



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 10.573, DE 13 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI DIRETRIZES PARA O PROGRAMA “HIDRATA SETE LAGOAS” PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE HIDRATAÇÃO COM ÁGUA POTÁVEL EM ESPAÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para o Programa “Hidrata Sete Lagoas” para a instalação de pontos de hidratação com água potável em espaços públicos na cidade, promovendo a hidratação e consumo de água pelos munícipes em locais estratégicos e de grande circulação de pessoas.

Art. 2º São diretrizes para o Programa “Hidrata Sete Lagoas”:

I – conscientização constante da população acerca dos cuidados de saúde voltados à hidratação adequada e cuidados contra patologias provocadas por altas temperaturas;

II – incentivo à instalação de pontos de hidratação com água potável em locais públicos e estratégicos, de grande circulação de pessoas, na maior quantidade de praças, pistas de caminhada, terminais urbanos e logradouros públicos possíveis, em equipamentos salubres;

III – planejamento público orçamentário constante prevendo medidas de hidratação e arrefecimento de altas temperaturas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA

Diretor Presidente do SAAE

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 23/2026, de autoria do Vereador Divaldo Andrade Capuchinho Filho)

LEI Nº 10.575, DE 13 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O MONITORAMENTO CONTÍNUO E SISTEMÁTICO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS DAS LAGOAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

Art. 1º Fica instituído o monitoramento contínuo e sistemático da qualidade das águas das lagoas do Município de Sete Lagoas, com a finalidade de garantir a preservação ambiental, a proteção da saúde pública e a promoção da sustentabilidade dos recursos hídricos locais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se monitoramento contínuo e sistemático o conjunto de ações permanentes, planejadas e periódicas de coleta, análise, interpretação e divulgação de dados físicos, químicos e biológicos da qualidade da água, realizadas segundo critérios técnicos e científicos reconhecidos.

Art. 2º O monitoramento será realizado em pontos estrategicamente definidos nas lagoas do Município, mediante análises periódicas da qualidade da água, observados critérios técnicos, científicos e as normas ambientais vigentes.

§ 1º O Poder Executivo poderá, mediante processo licitatório ou outro instrumento legalmente admitido, contratar empresa, instituição especializada ou firmar parcerias para a execução das atividades de monitoramento, coleta, análises laboratoriais e tratamento dos dados.

§ 2º Os resultados obtidos deverão ser amplamente divulgados à população, em meio eletrônico de acesso público, assegurada a transparência das informações ambientais.

§ 3º Com base nas análises realizadas, poderão ser propostas e implementadas medidas corretivas, preventivas ou restritivas de uso, sempre que constatados riscos à saúde pública ou ao equilíbrio ambiental.

Art. 3º O monitoramento contínuo e sistemático tem por objetivos:

I – estabelecer controle permanente sobre a qualidade da água e sobre possíveis fontes de poluição;

II – subsidiar ações de recuperação, conservação e manejo ambiental das lagoas;

III – assegurar a manutenção e a melhoria da qualidade ambiental dos ecossistemas aquáticos;

IV – fornecer dados técnicos para o planejamento e a integração de políticas públicas ambientais, sanitárias e urbanas.

Art. 4º A preservação das lagoas, por meio do monitoramento previsto nesta Lei, visa garantir um ambiente mais saudável e equilibrado à população.

Parágrafo único. O monitoramento poderá, ainda, fomentar atividades econômicas sustentáveis, como turismo ecológico, lazer, esportes aquáticos e pesca desportiva ou amadora, desde que compatíveis com a capacidade ambiental dos ecossistemas.

Art. 5º A implementação do monitoramento terá também por finalidade a proposição, o acompanhamento e a avaliação de ações voltadas à preservação da fauna e da flora aquáticas, incluindo programas de recuperação ambiental, recomposição de ecossistemas e outras medidas ambientalmente adequadas, observada a legislação aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com universidades, instituições de pesquisa, órgãos ambientais, consórcios públicos e entidades da sociedade civil, visando à execução, ao aprimoramento técnico e à ampliação das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade a coordenação, a execução e a supervisão do monitoramento da qualidade das águas das lagoas do Município de Sete Lagoas, sem prejuízo da atuação de outros órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O monitoramento compreenderá, no mínimo, a avaliação periódica dos seguintes parâmetros da qualidade da água, conforme normas técnicas e ambientais vigentes:

I – pH;

II – oxigênio dissolvido;

III – temperatura;

IV – turbidez;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

V – nutrientes, especialmente nitrogênio e fósforo;

VI – coliformes termotolerantes;

VII – presença de cianobactérias e toxinas;

VIII – metais pesados e outros contaminantes relevantes.

Art. 8º As coletas e análises laboratoriais serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, considerada a sazonalidade climática e as características específicas de cada lagoa, sem prejuízo da realização de coletas em periodicidade superior sempre que necessário.

Art. 9º Serão definidos pontos estratégicos de monitoramento em cada lagoa, consideradas, para esse fim, as áreas de maior uso recreativo, os pontos de lançamento de efluentes ou de águas pluviais, as áreas ambientalmente sensíveis e o histórico de degradação ou contaminação.

Art. 10 Os dados obtidos no monitoramento poderão ser organizados em banco de dados próprio e divulgados em meio eletrônico de acesso público, de forma clara e acessível, contendo, sempre que possível:

I – os resultados das análises realizadas;

II – a classificação da qualidade da água, conforme normas dos órgãos ambientais competentes;

III – eventuais alertas de risco ambiental ou à saúde pública;

IV – o histórico comparativo dos indicadores monitorados.

Art. 11 Constatados níveis de poluição, contaminação ou risco à saúde pública ou ao equilíbrio ambiental, o órgão municipal competente deverá:

I – emitir alertas à população, quando cabível;

II – recomendar ou restringir, de forma temporária ou permanente, o uso recreativo, esportivo ou pesqueiro da lagoa;

III – adotar ou propor medidas corretivas e preventivas;

IV – comunicar formalmente os fatos aos órgãos ambientais e sanitários competentes, para as providências legais cabíveis.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, podendo definir procedimentos técnicos complementares, metodologias de análise e critérios operacionais necessários à sua execução.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

GABRIELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 166/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, com base no Anteprojeto de Lei nº 12/2025 do Vereador Carlos Henrique Rajão Gonzales)

LEI Nº 10.578, DE 14 DE MAIO DE 2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ATRAVÉS DE INICIATIVAS ITINERANTES EM ÁREAS RURAIS E DE DIFÍCIL ACESSO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui diretrizes gerais a serem consideradas na formulação de políticas públicas voltadas a facilitar o acesso à assistência farmacêutica para a população residente em zonas rurais, distritos e comunidades de difícil acesso no Município de Sete Lagoas.

Parágrafo único. As diretrizes visam orientar a contínua melhoria da cobertura dos serviços de saúde, buscando reduzir as iniquidades regionais no acesso aos medicamentos essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º São diretrizes orientativas para a política de acesso à assistência farmacêutica municipal:

I - fomento de mecanismos que visem alcançar a população com barreiras geográficas de acesso às farmácias fixas;

II - consideração da viabilidade técnica e sanitária de modelos de dispensação de medicamentos que utilizem unidades móveis ou itinerantes, respeitando as normas vigentes;

III - estímulo à garantia de que qualquer modalidade de dispensação, inclusive a remota ou itinerante, ocorra sob a supervisão de profissional farmacêutico legalmente habilitado;

IV - orientação para a integração das ações de dispensação de medicamentos com as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Equipes de Saúde da Família (ESF) locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

FABIANA ABREU DA SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 1028/2025, de autoria do Vereador Aguinaldo Batista Guimarães)

LEI Nº 10.588, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA VIA PÚBLICA RUA MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA BARBOSA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Lúcia de Oliveira Barbosa, a Rua N (ene), que se inicia na Rua G (gê) entre o lote 14 (quatorze) da quadra 11 (onze) e área institucional 04 (quatro) e termina no limite do loteamento, em terreno particular (Imobiliária Silva Ltda) entre as quadras 13 (treze) e 15 (quinze), no bairro Residencial Floratta da Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 280/2026, de autoria do Vereador Ismael Soares de Moura)

LEI Nº 10.589, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA VIA PÚBLICA RUA GERALDA DE SOUZA MARIA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Geralda de Souza Maria, a Avenida 01 (um), situada no bairro Residencial Floratta da Serra, que inicia-se na Rua A (a) entre a quadra 06 (seis) e terreno particular (Manoel Ribeiro da Silva) e termina no limite do loteamento, em terreno particular (Imobiliária Silva Ltda) entre a quadra 09 (nove) e área verde 05 (cinco).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 285/2026, de autoria do Vereador Ismael Soares de Moura)

LEI Nº 10.590, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA REVERSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL Nº 12.305/2010) E COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 249/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Sete Lagoas, as Diretrizes para a Política Municipal de Logística Reversa, com a finalidade de orientar, fomentar e estimular a adoção de práticas sustentáveis voltadas à gestão responsável dos resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e com o Sistema de Logística Reversa previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 249, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Política Municipal de Logística Reversa possui caráter diretivo e orientador, constituindo-se em referência para a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas ambientais, bem como para a realização de ações de gestão integrada de resíduos sólidos e de sustentabilidade no Município.

Art. 3º A Política Municipal de Logística Reversa reger-se-á pelas seguintes diretrizes gerais:

I – a corresponsabilidade entre fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e o poder público pelo ciclo de vida dos produtos e pela destinação adequada dos resíduos;

II – o incentivo à criação de sistemas de coleta e devolução de produtos e embalagens pós-consumo, com foco no reaproveitamento, na reciclagem e na destinação ambientalmente correta;

III – o estímulo à instalação de pontos de entrega voluntária (PEVs) e de outras estruturas adequadas à logística reversa, mediante parceria com o setor privado e com cooperativas de catadores de materiais recicláveis;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

IV – o fomento à inclusão socioeconômica de cooperativas e associações de catadores, com o reconhecimento de seu papel estratégico na cadeia de reciclagem;

V – a promoção de campanhas permanentes de educação ambiental, com ênfase na conscientização da população quanto ao descarte correto de resíduos e ao consumo sustentável;

VI – a articulação da Política Municipal de Logística Reversa com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e com as diretrizes estaduais e federais pertinentes;

VII – o incentivo a parcerias, acordos setoriais e termos de compromisso entre o poder público e o setor empresarial para a viabilização e a ampliação das ações de logística reversa;

VIII – o estímulo a práticas de economia circular, com a priorização do reaproveitamento de materiais e da redução de resíduos em toda a cadeia produtiva;

IX – incentivo a transparência e o monitoramento contínuo das ações de logística reversa, com divulgação de resultados, indicadores e metas ambientais;

X – o reconhecimento da importância da cooperação interinstitucional, com o incentivo à integração entre órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

GABRIELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 985/2025, nos termos do Substitutivo nº 1/2025, de autoria do Vereador Leônicio Lopes da Silva)

LEI Nº 10.591, DE 20 DE MAIO DE 2026.

ALTERA LEI Nº 9.108, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º VETADO.

Art. 2º Fica alterado o artigo 44, da Lei nº 9.108, de 28 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 Nos estabelecimentos que comercializem animais de estimação e domésticos, dentre outros cuidados para com os animais, deverá ser observado o que segue:

I - os animais não poderão permanecer em ambiente que contenha produtos tóxicos de qualquer natureza;

II - proporcionar um ambiente livre de excesso de barulho, com luminosidade adequada, ter acesso à luz do dia, livre de poluição, protegendo-os contra as intempéries da natureza;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

III - garantir nutrição, conforto, segurança, higiene e ambiente saudável, garantindo as exigências de arejamento, insolação e iluminação adequadas às peculiaridades de cada espécie;

IV - expor os animais para venda somente na parte interna do estabelecimento, vedada a exposição em frente ao estabelecimento, bem como em calçadas ou estacionamentos e locais com barulho excessivo;

V - permitir fácil acesso à água e alimentos, cujo fornecimento de água fresca e alimentos deverão ser feitos diariamente, conforme as necessidades de cada espécie e em horários regulares, inclusive em domingos e feriados;

VI - a higiene e a desinfecção dos compartimentos nos quais os animais se encontram será diária, inclusive em domingos e feriados, assim como 1 (uma) desinfecção semanal de toda a área destinada aos animais e ao comércio;

VII - cada espécie de animal deverá ter seu próprio compartimento com espaço suficiente para movimentação e/ou descanso;

VIII - os animais de uma mesma espécie deverão ser distribuídos nos compartimentos de exposição de maneira tal que o conforto e a sua livre locomoção sejam garantidos;

IX - possuir instalações e locais de manutenção e exposição dos animais higienizados e seguros, minimizando o risco de acidentes e incidentes de fuga, com baias de vidro, telas de proteção e cercados;

X - ter espaço suficiente para os animais se movimentarem, de acordo com as suas necessidades, cujo espaço tenha no mínimo três vezes o comprimento animal em largura e comprimento, e 60 (sessenta) centímetros a mais que a altura do maior animal em estação;

XI - possuir plano de evacuação rápida do ambiente em caso de emergência, seguindo normas específicas;

XII - somente vender animais após o término do desmame;

XIII - respeitar o “Manual de Boas Práticas na Criação de Animais de Estimação” do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em conjunto com as Resoluções do CFMV, para cães e gatos, devendo seguir normas do CRMV e resoluções dos Órgãos Ambientais Estaduais e Municipais competentes para os demais animais, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e ambientais;

XIV - expor os animais no máximo dez horas por dia; vencido o prazo de exposição, os animais deverão ser mantidos fora dos locais expostos e baias, em um local limpo, tranquilo, arejado, com proteção contra as intempéries climáticas, com fácil acesso à comida e à água e em espaço suficiente para correr e se movimentar livremente;

XV - informar ao consumidor, por meio de documento próprio, a procedência dos animais, contendo os dados do criador devidamente regularizado, das matrizes, da ninhada e data de nascimento;

XVI - possuir um médico veterinário responsável técnico, o qual deve orientar-se pela legislação vigente do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

XVII - disponibilizar a carteira de imunização emitida por médico veterinário, conforme artigo 4º da Resolução CFMV nº 844, de 2006, ou outra que a substitua, com detalhes de datas e prazos;

XVIII - orientar o comprador sobre a guarda responsável, as características da raça do animal e outros cuidados sanitários;

XIX - expor e vender somente animais livres de enfermidades;

XX - emitir nota fiscal;

XXI - manter aves e roedores em gaiolas específicas, respeitando seu tamanho e locomoção mínima.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

GABRIELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 55/2025, nos termos do Substitutivo nº 1/2025, de autoria dos Vereadores Ismael Soares de Moura e Thiago Augusto Rodrigues Santana)

LEI Nº 10.592, DE 21 DE MAIO DE 2026.

VEDA A NOMEAÇÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELOS ARTIGOS 213 A 218-C DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que foram condenadas em um dos artigos 213 a 218-C do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação da decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Fica vedada a admissão mediante contrato, para serviços de caráter temporário, nos termos da Lei Orgânica do Município, de pessoas que tiverem sido condenadas, por sentença transitada em julgado, nos crimes previstos nos artigos 213 a 218-C do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. O contratado que, no curso do contrato, tiver sua condenação confirmada por sentença transitada em julgado, terá o seu contrato imediatamente rescindido.

Art. 3º O servidor investido em cargo comissionado que, no curso do contrato, incorrer no crime previsto no *caput* do artigo 1º, deverá ser exonerado do cargo após o transido em julgado da sentença condenatória.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA

Diretor Presidente do SAAE

MATEUS ALESSANDRO GONÇALVES

Presidente da FUMEP

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 133/2025, de autoria do Vereador Ivson Gomes de Castro)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

DECRETOS

DECRETO Nº 7.780, DE 8 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 6.927, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E REVOGA O DECRETO Nº 6.554, DE 31 DE MAIO DE 2021”, MODIFICADO PELO DECRETO Nº 7.633, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 309/Gabinete/SME/2026, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 6.927, de 29 de dezembro de 2022, que “Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Sete Lagoas e revoga o Decreto nº 6.554, de 31 de maio de 2021”, modificado pelo Decreto nº 7.633, de 31 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II - representando os professores da educação básica pública do Município:

a) Efetivo: Elci Evanio Diniz

b) Suplente: Renilde de Fátima dos Santos Mendes

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 8 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretária Municipal de Educação

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 7.782, DE 12 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 7.706, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE “NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR”.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o Ofício nº 1080/2026-GAB-SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 7.706, de 7 de fevereiro de 2026, que “*Nomeia membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

V –

a) *Titular: Marcelo Justino Barbosa*

b) *Suplente: Cássia Maria Barbosa*

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 12 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA

Secretária Municipal de Assistência Social

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 7.788, DE 14 DE MAIO DE 2026.

PRORROGA O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PRÓPRIO, RETIDO E ESTIMADO, REFERENTE À COMPETÊNCIA DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o previsto nos artigos 254 e 391 da Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, que autoriza o Poder Executivo alterar o prazo de recolhimento dos tributos municipais,

Considerando o Ofício nº 098/SRM/2026 da Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, solicitando a prorrogação do prazo de vencimento do ISSQN próprio, retido e estimado, devido ao feriado e ponto facultativo dos dias 4 e 5 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN próprio, retido e estimado, referente à competência de maio do exercício de 2026, cujo prazo original de recolhimento é o dia 5 de junho de 2026, fica prorrogado para o dia 9 de junho de 2026, sem os acréscimos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

DECRETO Nº 7.792, DE 18 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 7.189, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - CRAD NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, ALTERA O DECRETO Nº 2.784, DE 24 DE JULHO DE 2002 E REVOGA O DECRETO Nº 6.267, DE 14 DE MAIO DE 2020”, MODIFICADO PELOS DECRETOS Nº 7.535, DE 26 DE JUNHO DE 2025, Nº 7.604, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 E Nº 7.701, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o Ofício/SMMAS/TEC/816/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º O inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 7.189, de 27 de fevereiro de 2024, que “Nomeia membros da Comissão de Recursos Administrativos - CRAD no Município de Sete Lagoas, altera o Decreto nº 2.784, de 24 de julho de 2002 e revoga o Decreto nº 6.267, de 14 de maio de 2020”, modificado pelos Decretos nº 7.535, de 26 de junho de 2025, nº 7.604, de 18 de setembro de 2025 e nº 7.701, de 14 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

V – Juliana Ribeiro França (Secretária Executiva).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

GABRIELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 7.798, DE 20 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS – JRT E DESIGNA SECRETÁRIA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições dos artigos 113 e 114 da Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2002;

Considerando o Ofício nº 02/2026/JRT, do Presidente da Junta de Recursos Tributários – JRT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros integrantes da Junta de Recursos Tributários – JRT, para um mandato de 36 (trinta e seis) meses:

I - representando os Fiscais de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

- Efetivo: Márcia de Andrade Costa;
- Efetivo: Cláudia Aparecida Castilho Moreira Guedes;
- Suplente: Marco Antônio Lopes;
- Suplente: Paola Fernandes Valois;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

II - representando a Procuradoria Geral do Município:

- a) Efetivo: Jonathan Freitas de Vries;
- b) Suplente: Fabiana Abreu da Silva;

III - representando os contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade – CRC/MG:

- a) Efetivo: Antônio Carlos Marques;
- b) Suplente: Mariane Marcia Neves Soares;

IV - representando os contribuintes - 46ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil:

- a) Efetivo: Juliana Santos Moura;
- b) Suplente: Patrícia Lara Mendes.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor Jairo Luiz de Souza, para atuar nos casos de impedimento ou suspeição de membro da Junta de Recursos Tributários, em suas sessões, nos termos do parágrafo 8º do artigo 3º do Decreto nº 3.804, de 06 de outubro de 2008.

Art. 2º Fica designada a servidora Cristina Abreu Moura como Secretária da Junta de Recursos Tributários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

RAZÕES DE VETO

MENSAGEM Nº 24/2026.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 133/2025, QUE “VEDA A NOMEAÇÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELOS ARTIGOS 213 A 218-C DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS”.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmo. Senhores(as) Vereadores(as),

Venho, por meio deste, comunicar a Vossa Excelência e a este Egrégio Poder Legislativo, conforme a prerrogativa constitucionalmente conferida ao Chefe do Poder Executivo, notadamente o disposto no inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, a decisão de vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 133/2025, de autoria do ilustre Vereador Ivson Gomes, que “veda a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas pelos artigos 213 a 218-C do Código Penal Brasileiro no Município de Sete Lagoas”, fundado em razões de contrariedade ao interesse público e e inadequação formal.

A análise técnica do texto aprovado revela que a maior parte de seus artigos respeita perfeitamente o arranjo constitucional. O projeto cuida de resguardar o princípio constitucional da presunção de inocência estabelecido no Artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal, ao exigir expressamente o trânsito em julgado das sentenças condenatórias para que se iniciem as restrições de ingresso no serviço público municipal. Da mesma forma, evita a imposição de penalidades de caráter perpétuo, vedadas pelo ordenamento pátrio, ao delimitar temporalmente a vigência da proibição até o efetivo e comprovado cumprimento da sanção criminal imposta pelo Poder Judiciário.

Contudo, diante de inconsistências que prejudicam a harmonia e a aplicação prática da lei, impõe-se o exercício do veto parcial corretivo, especificamente em relação ao artigo 4º, conforme as razões jurídicas demonstradas na sequência.

DAS RAZÕES DO VETO AO ARTIGO 4º: REDUNDÂNCIA NORMATIVA E INSEGURANÇA JURÍDICA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

O Artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 133/2025 estabelece a vedação de nomeação de servidores no âmbito da administração pública direta e indireta para os cargos efetivos municipais, condicionando a restrição ao prazo necessário de cumprimento da pena e ao respectivo trânsito em julgado processual criminal.

A análise deste dispositivo demonstra, em primeiro plano, uma redundância absoluta em relação ao Artigo 1º do próprio projeto de lei. O Artigo 1º já veda, de forma ampla, clara e abrangente, a nomeação para “todos os cargos efetivos e em comissão” daqueles que ostentarem condenações criminais definitivas pelos crimes contra a dignidade sexual. O ato de replicar a mesma proibição em um artigo posterior, limitando-a apenas aos “cargos efetivos”, não traz nenhuma inovação normativa e prejudica o texto legal.

A repetição desnecessária de comandos normativos atenta contra os princípios básicos da técnica legislativa, que exigem precisão, clareza e concisão na elaboração de leis. A acumulação de dispositivos redundantes contraria o interesse público na medida em que dificulta a interpretação da lei pelos órgãos de controle e de gestão de recursos humanos da municipalidade, abrindo espaço para questionamentos interpretativos desnecessários sobre a real extensão de cada artigo.

Além do mais, o Artigo 4º apresenta uma ainda imprecisão técnica. O dispositivo emprega a expressão “nomeação de servidores”. Do ponto de vista técnico e doutrinário, a “nomeação” é o ato administrativo unilateral por meio do qual se realiza o provimento originário de um cargo público, seja de provimento efetivo ou comissionado.

Por outro lado, o termo “servidor” qualifica o sujeito que já se encontra regularmente investido no cargo público, possuindo um vínculo funcional constituído. Configura, portanto, um evidente equívoco de técnica legislativa falar em “nomeação de servidores”. Assim, a redação do artigo 4º emprega terminologia inadequada, confundindo situações jurídicas distintas: o ingresso no serviço público e a situação funcional de quem já ocupa cargo público.

Caso a intenção do dispositivo fosse tratar de pessoa já investida em cargo público que venha a sofrer condenação criminal transitada em julgado, a consequência jurídica não seria simplesmente “vedar a nomeação”, mas sim adotar as providências funcionais cabíveis, observados o devido processo legal, o regime jurídico aplicável e as hipóteses legais de exoneração, demissão ou rescisão contratual, conforme o vínculo existente.

Ressalta-se que o veto ora proposto não compromete a finalidade central do Projeto de Lei nº 133/2025. Ao contrário, preserva-se o conteúdo essencial da norma, mantendo-se hígidos os artigos 1º, 2º, 3º e 5º, que já disciplinam suficientemente a vedação de nomeação, admissão e contratação, bem como a exoneração ou rescisão em hipóteses específicas.

Dessa forma, o veto parcial limita-se a afastar dispositivo tecnicamente inadequado, repetitivo e potencialmente prejudicial à adequada aplicação da futura lei, sem prejuízo da sanção dos demais artigos, que permanecem aptos a produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

Assim, com fundamento no interesse público e nas razões jurídicas expostas, VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei Ordinária nº 133/2025, exclusivamente quanto ao seu artigo 4º, por vício de juridicidade, inadequação técnica, redundância normativa e potencial geração de insegurança jurídica.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 26/2026.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55/2025, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO Nº 1/2025, QUE “ALTERA A LEI Nº 9.108, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmo. Senhores(as) Vereadores(as),

Venho, por meio deste, comunicar a Vossa Excelência e a este Egrégio Poder Legislativo, no uso da competência constitucionalmente outorgada ao Chefe do Poder Executivo, prevista no inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, a decisão de vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 55/2025, nos termos do Substitutivo nº 1/2025, de autoria dos ilustres Vereadores Ismael Soares e Thiago Santana, que altera a Lei Municipal nº 9.108, de 28 de outubro de 2020. Esta medida fundamenta-se estritamente em razões de inconstitucionalidade formal, incompatibilidade material e contrariedade ao interesse público.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

As razões que justificam a necessidade do veto parcial foram formalmente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 711/2026/GAB/SMS-SL, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, Jean Carlos dos Santos Barrado, o qual acolheu integralmente a manifestação técnica da Superintendência de Vigilância Sanitária exarada no Memorando nº 039/2026/VISA/SMS-SL, bem como a manifestação técnica do Centro de Controle de Zoonoses contida no Ofício nº 017/2026/CCZ/OGM-SL.

O Poder Executivo Municipal registra o reconhecimento ao mérito da proposta legislativa e à louvável intenção dos parlamentares em aprimorar os mecanismos de proteção, bem-estar e combate aos maus-tratos de cães e gatos em nosso Município. No entanto, o exercício da atividade legislativa deve observar os limites formais e materiais impostos pela Constituição Federal e pelas normas de divisão de competências administrativas.

O veto parcial recai exclusivamente sobre o artigo 1º da proposição legislativa, especificamente no ponto em que altera o *caput* do artigo 43 da Lei nº 9.108/2020 para exigir que as empresas de comercialização de cães e gatos possuam “expressa autorização regulamentar expedida pela Vigilância Sanitária do Município”. A manutenção desse fragmento é inviável, conforme os fundamentos jurídicos e técnicos detalhados a seguir.

1. DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DE PODERES

A inserção da exigência de autorização regulamentar a ser expedida pela Vigilância Sanitária Municipal no *caput* do artigo 43 da Lei Municipal nº 9.108/2020, por meio de projeto de lei de iniciativa parlamentar, padece de vício de iniciativa e viola frontalmente o princípio constitucional da separação de poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal.

De acordo com o modelo de repartição de competências estabelecido na Carta Magna, aplicável por simetria aos Estados e Municípios, cabe privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação, organização e definição de atribuições dos órgãos e secretarias que integram a Administração Pública, conforme a diretriz do artigo 61, § 1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal.

Ao impor unilateralmente à Vigilância Sanitária do Município a obrigação de analisar, processar e expedir uma nova modalidade de autorização regulamentar voltada ao comércio de animais domésticos, o Poder Legislativo acabou por criar uma atribuição administrativa para órgão do Poder Executivo, interferindo diretamente na sua gestão interna, planejamento e distribuição de atividades. Essa ingerência viola a reserva de administração e a competência privativa do Prefeito Municipal.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica e consolidada no sentido de que leis de iniciativa parlamentar que criam ou alteram atribuições de órgãos públicos pertencentes ao Poder Executivo são flagrantemente inconstitucionais por vício formal de iniciativa.

Sobre o tema, colhe-se o seguinte precedente do Supremo Tribunal Federal:

Ementa: Direito administrativo e outras matérias de direito público. Recurso extraordinário. Lei municipal. Transparência pública. Dados abertos. Vício de iniciativa. Criação de órgão. Separação de poderes. Recurso parcialmente provido. I. Caso em exame 1. Recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal 8.677/2021 de Marília/SP por vício de iniciativa, ao argumento de violação ao princípio da separação de poderes e da reserva da administração. A lei impugnada disciplina a publicidade no âmbito municipal, tratando da divulgação de informações públicas no formato de dados abertos, incluindo a previsão de uma Política Municipal de Dados Abertos. 2. O Tribunal de Justiça julgou procedente o pedido formulado na ação direta de inconstitucionalidade, declarando a Lei 8.677/2021 inconstitucional ao fundamento de que a norma invadiu a competência exclusiva do Poder Executivo, notadamente por tratar da forma e do conteúdo da divulgação de informações e impor obrigações a servidores e a órgãos da Administração local. II. Questão em discussão 3. Há uma questão em discussão: saber se lei, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a criação de órgão público, bem como estabelece obrigações para regulamentar a publicidade e a transparência na administração municipal padece de vício de inconstitucionalidade formal. III. Razões de decidir 4. Os artigos 6º a 7º, § 2º, da Lei Municipal 8.677/2021, ao disporem sobre a criação de um órgão central para gerir a Política Municipal de Dados Abertos e definir suas atribuições, padecem de vício de iniciativa, em violação ao art. 61 da Constituição Federal, haja vista que a matéria é afeta à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica no sentido de que é inconstitucional, por vício formal, a lei resultante de iniciativa parlamentar que trate de atribuições de órgãos públicos. 5. Com relação aos demais dispositivos da Lei Municipal 8.677/2021, não há qualquer disposição que altere a estrutura ou a organização de órgãos da Administração municipal. De acordo com o tema 917 da repercussão geral, não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 6. As medidas de transparência e publicidade promovidas pela lei, em seus dispositivos constitucionais, refletem e promovem os princípios constitucionais da Administração Pública (publicidade, legalidade e moralidade – art. 37 da Constituição Federal) e o direito de acesso à informação (art. 5º, XIV, da Constituição Federal), contribuindo para a legitimidade das ações governamentais e a fiscalização pública. IV. Dispositivo e tese 7. Recurso extraordinário parcialmente provido.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

Reconhecimento da inconstitucionalidade dos artigos 6º e 7º, § 2º, da Lei 8.677/2021, do Município de Marília/SP, e manutenção da constitucionalidade dos demais dispositivos da referida norma. (RE 1508920, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 25-08-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 15-10-2025 PUBLIC 16-10-2025)

No mesmo sentido, o Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal reafirmou a impossibilidade de o legislativo municipal interferir na esfera de atribuições dos órgãos do executivo:

Ementa: Direito administrativo e outras matérias de direito público. Recurso extraordinário com agravo. Lei municipal. Vício de iniciativa. Criação de atribuições a órgão público. Regulamentação conjunta. Possibilidade de parceria com iniciativa privada. Recurso parcialmente provido. I. Caso em exame 1. Recurso Extraordinário interposto contra acórdão de Tribunal de Justiça estadual que, em sede de ação declaratória de inconstitucionalidade, declarou a inconstitucionalidade dos artigos 2º e 5º da Lei Municipal 10.756/2024 de Santo André/SP. 2. O recorrente busca a reforma do acórdão recorrido, argumentando que o artigo 2º da Lei Municipal 10.756/2024, que autoriza parcerias com a iniciativa privada, não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, bem como o artigo 5º, que trata da regulamentação da lei por secretarias. 3. O Tribunal de origem declarou a inconstitucionalidade dos artigos 2º e 5º da Lei Municipal 10.756/2024, sob o fundamento de que impõem atribuições novas a órgão público do Poder Executivo, usurpando a competência privativa do Chefe do Executivo, em ofensa ao princípio da reserva de iniciativa. II. Questão em discussão 4. Há duas questões em discussão: (i) saber se o artigo 5º da Lei Municipal 10.756/2024 de Santo André, ao dispor sobre a regulamentação conjunta da norma por secretarias, usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre a estrutura e organização da Administração Pública; e (ii) saber se o artigo 2º da mesma Lei, ao autorizar as secretarias a firmarem parcerias com a iniciativa privada para a execução da lei, também incorre em usurpação de competência. III. Razões de decidir 5. O Supremo Tribunal Federal, na tese de repercussão geral 917, firmou entendimento de que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública ou demande atuação positiva, não trata de sua estrutura, atribuição de seus órgãos ou regime jurídico de servidores públicos, sendo o rol de matérias de iniciativa reservada taxativo. 6. O artigo 5º da Lei Municipal 10.756/2024, ao estabelecer que a regulamentação da norma deve ocorrer conjuntamente entre secretarias, incorre em vício de inconstitucionalidade formal, pois trata diretamente da atribuição de órgãos da Administração Pública, usurpando a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em violação ao artigo 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal. 7. O artigo 2º da Lei Municipal 10.756/2024, por sua vez, limita-se a autorizar as Secretarias de Segurança Cidadã e de Saúde a firmarem parcerias com a iniciativa privada para a execução da lei, não configurando atribuição de função a órgão público ou interferência na sua estrutura organizacional, estando em consonância com a jurisprudência da Corte. IV. Dispositivo e tese 8. Recurso parcialmente provido para julgar improcedente o pedido de declaração de inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei Municipal 10.756/2024. (ARE 1546066, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 08-09-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-09-2025 PUBLIC 10-09-2025)

A inconstitucionalidade formal é evidente, uma vez que a lei municipal de iniciativa do parlamento não pode estipular novas obrigações ou ritos fiscalizatórios a serem executados pela estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desestruturação administrativa e usurpação da competência do Chefe do Executivo Municipal.

2. DA INCOMPATIBILIDADE MATERIAL E DA AUSÊNCIA DE CONTROLE SANITÁRIO

Além do vício formal de iniciativa, a exigência de expressa autorização regulamentar expedida pela Vigilância Sanitária Municipal apresenta insuperável incompatibilidade material com o ordenamento jurídico sanitário vigente no Estado de Minas Gerais, revelando-se uma obrigação inexecutável.

A regulamentação do licenciamento e da fiscalização sanitária no âmbito estadual é regida pelo Código de Saúde do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999) e detalhada pela Resolução SES/MG nº 10.601, de 21 de outubro de 2025, que define de forma estrita quais atividades econômicas estão sujeitas ao controle sanitário e ao licenciamento.

De acordo com o artigo 6º, § 1º, da referida Resolução SES/MG nº 10.601/2025, adota-se a classificação “Não se Aplica” (NA) para as atividades econômicas que não estão sujeitas ao controle sanitário estadual ou municipal.

Os Classificadores Nacionais de Atividades Econômicas (CNAEs) que englobam o objeto do projeto de lei em análise estão todos classificados com a nomenclatura “Não se Aplica” (NA), a saber:

- a) CNAE 0159-8/02, referente à criação de animais de estimação;
- b) CNAE 4623-1/01, referente ao comércio atacadista de animais vivos;
- c) CNAE 4789-0/04, referente ao comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- d) CNAE 9609-2/07, referente ao alojamento de animais domésticos;
- e) CNAE 9609-2/08, referente aos serviços de higiene e embelezamento de animais domésticos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

Diante dessa expressa exclusão normativa estabelecida pela regulamentação estadual, a Vigilância Sanitária do Município de Sete Lagoas não possui competência técnica, material ou legal para realizar a fiscalização sanitária ou para expedir qualquer tipo de alvará ou autorização regulamentar para tais estabelecimentos.

A imposição contida no artigo 1º do Projeto de Lei nº 55/2025 cria uma obrigação administrativa vazia, forçando o Município a emitir um documento sem qualquer previsão legal ou respaldo técnico nas normas de saúde pública. Essa situação gera grave insegurança jurídica para os comerciantes locais, que ficariam impedidos de exercer suas atividades regulares por falta de uma autorização que o próprio órgão público municipal está legalmente impedido de emitir.

3. DO DESVIO DE ATRIBUIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

A justificativa técnica para o veto parcial também se assenta na distinção das competências institucionais da saúde pública. A atuação da Vigilância Sanitária Municipal é restrita à prevenção de riscos à saúde humana e ao controle de zoonoses que afetem diretamente a coletividade, não englobando a fiscalização do bem-estar animal ou a regulamentação do comércio de animais domésticos sob a ótica de proteção contra maus-tratos.

Como bem destacado pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) no Ofício nº 017/2026/CCZ/OGM-SL, as ações voltadas exclusivamente à assistência e ao bem-estar animal são implementadas por setores extra saúde, devendo ser referendadas à pasta competente do Meio Ambiente.

O combate aos maus-tratos e a fiscalização de estabelecimentos de criação e venda de cães e gatos já contam com robusto amparo na legislação federal e estadual, cujas atribuições fiscalizatórias e punitivas estão claramente delineadas:

a) A Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), com as alterações da Lei Federal nº 14.064, de 29 de setembro de 2020 (Lei Sansão), estabelece punições severas para a prática de maus-tratos a cães e gatos;

b) A Lei Estadual nº 25.227/2025 regula especificamente a criação para fins de reprodução e a comercialização de cães e gatos de raça no Estado de Minas Gerais;

c) A própria Lei Municipal nº 9.108/2020, em seu artigo 43, § 2º, já prevê que as empresas que comercializam animais devem ser fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

No âmbito municipal de Sete Lagoas, a fiscalização administrativa e técnica das condições de bem-estar animal e o cumprimento das normas de comercialização competem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Na esfera criminal e investigativa, a competência é da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e da Polícia Militar na atuação ostensiva ou flagrante.

Dessa forma, a atribuição de fiscalização sanitária criada pelo projeto de lei configura desvio das finalidades institucionais da Vigilância Sanitária Municipal, devendo a proteção ao bem-estar animal ser exercida pelos órgãos ambientais e de segurança pública competentes.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos jurídicos, constitucionais e técnicos expostos, impõe-se o veto parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 55/2025, limitando-se à supressão, do artigo 1º, que dá nova redação do *caput* do artigo 43 da Lei Municipal nº 9.108/2020.

É fundamental salientar que este veto parcial possui caráter restrito, não desfigurando o projeto original aprovado por esta Casa Legislativa. Ficam integralmente preservadas todas as demais normas de proteção, os rigorosos critérios de alojamento, higiene, nutrição e assistência previstos no artigo 2º da proposição, os quais continuarão a produzir seus regulares efeitos em prol do bem-estar animal em nosso Município.

Com a certeza de que estes fundamentos técnicos e jurídicos serão devidamente compreendidos, submeto o presente veto parcial à análise e deliberação dos ilustres membros da Câmara Municipal de Sete Lagoas, solicitando que seja mantido.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 19.362 DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 52 e incisos da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016;

Considerando o Relatório final emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, datado de 05 (cinco) de fevereiro de 2026, que segue anexo;

Considerando a declaração de efetivo exercício na função readaptada, desde 17 (dezesete) de fevereiro de 2020, que segue anexo;

Considerando que a servidora será reavaliada em 02 (dois) anos, conforme determina a Junta Médica oficial;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **MARIA MÁRCIA DE MOURA**, matrícula nº 20.241, Cargo: Professor de Educação Básica, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO, prevista no art. 52 da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016, mantendo a servidora nas funções de Assistente de Biblioteca, com as restrições estabelecidas no Relatório de Funções, que segue anexo, e será submetida a nova avaliação em 05 (cinco) de fevereiro de 2028, conforme Relatório emitido pela Perícia Médica, que também segue anexo.

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 19.363 DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 52 e incisos da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016;

Considerando o Relatório final emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, datado de 24 (vinte e quatro) de abril de 2026, que segue anexo;

Considerando a declaração de efetivo exercício na função readaptada, desde 18 (dezoito) de abril de 2023, que segue anexo;

Considerando que a servidora será reavaliada em 02 (dois) anos, conforme determina a Junta Médica oficial;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

Conceder, à servidora, Sra. **CLÁUDIA CRISTIANE SANTOS SANTANA**, matrícula nº 26.166, Cargo: Auxiliar de Professor, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO, prevista no art. 52 da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016, mantendo a servidora nas funções de Assistente de Biblioteca, com as restrições estabelecidas no Relatório de Funções, que segue anexo, e será submetida a nova avaliação em 24 (vinte e quatro) de abril de 2028, conforme Relatório emitido pela Perícia Médica, que também segue anexo.

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 19.364 DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 52 e incisos da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016;

Considerando o Relatório final emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, datado de 24 (vinte e quatro) de setembro de 2025, que segue anexo;

Considerando a declaração de efetivo exercício na função readaptada, desde 08 (oito) de março de 2017, que segue anexo;

Considerando que a servidora será reavaliada em 02 (dois) anos, conforme determina a Junta Médica oficial;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **LUCILENE RODRIGUES DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 20.741, Cargo: Servente Escolar, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO, prevista no art. 52 da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016, mantendo a servidora nas funções de Assistente de Turno, com as restrições estabelecidas no Relatório de Funções, que segue anexo, e será submetida a nova avaliação em 24 (vinte e quatro) de setembro de 2027, conforme Relatório emitido pela Perícia Médica, que também segue anexo.

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 44 DE 25 DE MAIO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 13/2026 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA CLÍNICO; PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 111, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, e considerando:

A Publicação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 13/2026 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA CLÍNICO; PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, publicado no dia 22 de maio de 2026, edição 3181, Ano 13;

O Princípio da Autotutela que permite a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Publicação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 13/2026 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA CLÍNICO; PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, publicado no dia 22 de maio de 2026, edição 3181, Ano 13; páginas 22 a 28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 25 de maio de 2025.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 77/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 18/2026 NUP/IDENTIFICADOR DO PROCESSO: 99946004602202671.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262, de 11 de junho de 2024 e pelo Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 18/2026, NUP/Identificador do processo: 99946004602202671, em face do agente públicos K. A. F., para apurar possíveis infrações ao(s) artigo(s): art. 169, incisos I, V, VII, VIII, XI e XIX; art. 170, incisos I, III, IV e VII; art. 171, incisos XI e XIII; e art. 172, todos previstos na Lei Complementar 192 de 30 de março de 2016; e ainda, art. 5º, incisos III, IV, V e VI; art. 6º, incisos I, IV, V, VI, VII e XI; e art. 7º, incisos I, II, III e XVII, do Decreto n.º 6.217/2020.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Processante Permanente Disciplinar, efetivos e estáveis, nomeados por meio da Portaria nº 18.819, de 23 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 05 de janeiro de 2025, ano 12, Número 3091:

I - Presidente: Wagner Giovane Barbosa, Matrícula 23.264;

II - Secretária: Luciana Martins Batista Vitor, Matrícula 23.677;

III - Vogal: Leandro Vinicius de Araújo Rodrigues, Matrícula 1941;

IV - Vogal: Caroline Viana Lustosa, Matrícula 25.604.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

Art. 4º Remeter o Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2026, NUP/Identificador do processo: **99946004602202671**, ao presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar, para apuração e instrução processual, que consiste na produção de provas a fim de se verificar os fatos apurados, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. A Comissão Processante Permanente Disciplinar deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no caput deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Processante deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Processante Permanente Disciplinar têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Processante Permanente Disciplinar devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas ePAD, CGU-PAD e CGU-PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da União na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integridade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como a inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 A Comissão Processante Permanente Disciplinar, deverá oficiar a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do titular da pasta, e o Controlador Geral do Município.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 82/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 19/2026 NUP/IDENTIFICADOR DO PROCESSO: 99946004618202683.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 19/2026, NUP/Identificador do processo: 99946004618202683, em face do(a) agente público(a) T. P. N., para apurar possíveis infrações ao(s) artigo(s): 169, incisos I, V, VII, VIII e XIX; 170, incisos I e IV; 171, inciso I e 182, inciso IV; todos da Lei Complementar nº 192/2016.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Processante Permanente Disciplinar, efetivos e estáveis, nomeados por meio da Portaria nº 18.819, de 23 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 05 de janeiro de 2025, ano 12, Número 3091:

I - Presidente: Wagner Giovane Barbosa, Matrícula 23.264;

II - Secretária: Luciana Martins Batista Vitor, Matrícula 23.677;

III - Vogal: Leandro Vinicius de Araújo Rodrigues, Matrícula 1941;

IV - Vogal: Caroline Viana Lustosa, Matrícula 25.604.

Art. 4º Remeter o Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2026, NUP/Identificador do processo: **99946004618202683**, ao presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar, para apuração e instrução processual, que consiste na produção de provas a fim de se verificar os fatos apurados, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. A Comissão Processante Permanente Disciplinar deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no caput deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Processante deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Processante Permanente Disciplinar têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Processante Permanente Disciplinar devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas ePAD, CGU-PAD e CGU-PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da União na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integridade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como a inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

Art. 14 A Comissão Processante Permanente Disciplinar, deverá oficiar a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do titular da pasta, e o Controlador Geral do Município.

Art. 15 Considerando a gravidade dos fatos narrados na denúncia encaminhada à Corregedoria Geral do Município, bem como a necessidade de resguardar a regular instrução processual, a integridade dos alunos e o interesse público, fica determinado, como medida cautelar, o afastamento do servidor processado, T.P.N., de todas as atividades que envolvam contato direto com alunos, até a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a imediata realocação do servidor para setor administrativo, sem qualquer contato com alunos, assegurada a percepção integral de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 5620. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **CELESTE RIBEIRO DA SILVA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) EM. DOUTOR MARCIO PAULINO. VALOR MENSAL: R\$2565,32. PERÍODO: 25/02/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 25/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 5625. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **RENATA TAVARES GUIMARÃES**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) EM. DOUTOR MARCIO PAULINO. VALOR MENSAL: R\$2565,32. PERÍODO: 18/03/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 18/03/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 5626. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **LARISSA DE LOURDES CANUTO FERNANDES**. OBJETO: INST. DE OF. PEDAG, no (a) EM. DOUTOR MARCIO PAULINO. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 16/03/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 16/03/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 5627. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **GABRIELLE TEIXEIRA AQUINO**. OBJETO: INST. DE OF. PEDAG - INFORMÁTICA, no (a) EM. DOUTOR MARCIO PAULINO. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 16/03/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 16/03/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 5628. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **JOANA PAULA BARCELOS**. OBJETO: INST. DE OF. PEDAG - ARTESANATO, no (a) EM. DOUTOR MARCIO PAULINO. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 16/03/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 16/03/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 5629. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **ANA LUIZA MACIEL CANDIDO**. OBJETO: INST. DE OF. PEDAG - CAPOEIRA, no (a) EM. DOUTOR MARCIO PAULINO. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 16/03/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 16/03/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 5630. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **LUANA ALVES DE FREITAS**. OBJETO: INST. DE OF. PEDAG - DANÇA, no (a) EM. DOUTOR MARCIO PAULINO. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 16/03/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 16/03/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 5631. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **DALYLA SILVA FERREIRA**. OBJETO: INST. DE OF. PEDAG – CANTO E MUSICALIZAÇÃO, no (a) EM. DOUTOR MARCIO PAULINO. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 19/03/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 19/03/2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 5632. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **FRANCISLENE RODRIGUES TAVARES**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) EM. DOUTOR MARCIO PAULINO. VALOR MENSAL: R\$2565,32. PERÍODO: 17/03/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 17/03/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 5633. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **VANES CORREA NASCIMENTO CESAR**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) EM. DOUTOR MARCIO PAULINO. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 17/03/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 17/03/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 5634. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **CLAUDIA MARCIA VIEIRA DO ALTISSIMO**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) EM. DOUTOR MARCIO PAULINO. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 17/03/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 17/03/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6197. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **CLEUZA MARIA DE FATIMA FERREIRA**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI IRMÃ FLAVIA. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 19/02/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 19/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6198. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **ANDREIA APARECIDA DA SILVA**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI IRMÃ FLAVIA. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 23/03/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 23/03/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6459. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **MARILANE GERALDA SANTANA DA COSTA**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) EM. LUZIA BARBOSA. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 28/04/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 28/04/2026.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 549. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **ISABELA CORREA DRUMMOND**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E.M LUZIA BARBOSA. PERÍODO: 03/06/2026 a 02/07/2026. Data da assinatura: 03/06/2026.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 530. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **GLEICIANE BRUNO DE PAULA CHAGAS**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI JOSELITA DIAS. PERÍODO: 01/05/2026 a 20/07/2026. Data da assinatura: 01/05/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6202. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **MARIA DA CONCEICAO NONATO**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI MARISA GALUPPO. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 23/03/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 23/03/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6367. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **ROSANGELA SATURNINO PEREIRA BARBOSA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$2565,32. PERÍODO: 03/02/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 03/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6373. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **MARIANA FRANCO FRANÇA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$2565,32. PERÍODO: 20/02/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 20/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6349. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **CIBELE PEREIRA DOS SANTOS**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 09/02/2026 a 10/03/2026. Data da assinatura: 09/02/2026.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 542. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **CIBELE PEREIRA DOS SANTOS**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) E.M RAMON LAMAR. PERÍODO: 11/03/2026 a 09/05/2026. Data da assinatura: 11/03/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6363. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **MARILENE DE SOUZA BISPO E ALMEIDA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$2565,32. PERÍODO: 03/02/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 03/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6352. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **JESSICA ROCHA DIAS**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 02/02/2026 a 07/10/2026. Data da assinatura: 02/02/2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6353. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **IRIS SILVA ROCHA VIANA**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 02/02/2026 a 06/06/2026. Data da assinatura: 02/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6359. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **CRISTINA SIQUEIRA MARTINS LOURENCO**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 02/02/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 02/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6355. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **ROCIANE FERREIRA DA SILVA**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 25/02/2026 a 10/06/2026. Data da assinatura: 25/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6365. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **DANIELLE PEREIRA MENEZES FRANCA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$2565,32. PERÍODO: 03/02/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 03/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6354. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **HILANA FRANCISCA DE LIMA**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 02/02/2026 a 17/02/2026. Data da assinatura: 02/02/2026.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 543. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **HILANA FRANCISCA DE LIMA**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E.M RAMON LAMAR. PERÍODO: 18/02/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 18/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6356. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **JOYCE APARECIDA DOS SANTOS**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 02/02/2026 a 01/08/2026. Data da assinatura: 02/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6360. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **MARIA JOSE RIBEIRO**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 02/02/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 02/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6348. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **LARYSSA CAROLINA SILVA BARBOSA**. OBJETO: AUX. DE SECRETARIA, no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 01/01/2026 a 30/06/2026. Data da assinatura: 01/01/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6374. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **ELIZABETH BARBOSA DA SILVA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$2565,32. PERÍODO: 14/04/2026 a 28/05/2026. Data da assinatura: 14/04/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6370. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$2565,32. PERÍODO: 03/02/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 03/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6351. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **TATIANA APARECIDA SANTOS CASSIMIRO**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 02/02/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 02/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6372. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **PATRICIA RIBEIRO GUIMARAES**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$2565,32. PERÍODO: 02/02/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 02/02/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 6362. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E **LUANA ALMEIDA DE ARAUJO CAMPOS**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) EM. RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: R\$2565,32. PERÍODO: 02/02/2026 a 22/12/2026. Data da assinatura: 02/02/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 13/2026 MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA MÉDICO ESPECIALISTA CLÍNICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Considerando que o direito à saúde é garantido pela Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que incumbe à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de fornecer atendimento, conforme estabelecido nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

Considerando o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Princípio da Universalidade e Integralidade do Sistema Único de Saúde;

Considerando a excepcionalidade da contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, que se fundamenta no déficit de profissionais na rede para realizar a atividade objeto da contratação, de modo a suprir as demandas essenciais das unidades de saúde;

Considerando a necessidade de provimento dos cargos: Médico Especialista Cardiologista e Médico Especialista Clínico;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado possui caráter subsidiário e objetiva efetivar os princípios da continuidade do serviço público, da precaução e da prevenção, com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do SUS, pelas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do presente;

Considerando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

Considerando a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional da Secretaria Municipal de Saúde, ainda a urgência, importância e impreteribilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS;

Considerando que a estrutura do SUS é descentralizada e a implantação dos serviços tornou-se da competência dos municípios;

Considerando sobretudo que, em face de diversos fatores eventuais e imprevisíveis, tais como a escassez e rotatividade própria dos profissionais, ausências, impedimentos, desistências, vacância e licença dos titulares e/ou de outros profissionais contratados, o que, conseqüentemente, remonta à necessidade do recrutamento, em caráter precário, para impedir a descontinuidade da prestação do serviço público;

Considerando a permissibilidade da Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que um procedimento de concurso público está em tramitação com previsão de finalização para o ano de 2026;

RESOLVE:

O Município de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, divulga a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas de contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de: **MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA** e **MÉDICO ESPECIALISTA CLÍNICO**, para o exercício das funções abaixo especificadas, mediante contrato administrativo, a título precário e temporário, na forma que se segue:

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	JUSTIFICATIVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA	UNIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1 VAGA + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR / FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	Plantão de segunda a quinta (diurno e noturno) e sexta (diurno) R\$1.858,03. Plantão na sexta (noturno), sábado e domingo (diurno e noturno) R\$2.185,92.	PLANTONISTA**	Curso de Graduação completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no CRM/MG. Curso em especialidade exigida com RQE.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

MÉDICO ESPECIALISTA CLÍNICO	UNIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1 VAGA + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR / FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	Plantão de segunda a quinta (diurno e noturno) e sexta (diurno) R\$1.858,03. Plantão na sexta (noturno), sábado e domingo (diurno e noturno) R\$2.185,92.	PLANTONISTA**	Curso de Graduação completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no CRM/MG. Curso em especialidade exigida com RQE.
-----------------------------	---	-------------	--	--	---------------	--

* CR: CADASTRO DE RESERVA

** HÁ PREVISÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO (12 X 36), CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

1 A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atribuições:
MÉDICO ESPECIALISTA: Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação; desenvolver e executar ações de saúde pública; participar do diagnóstico de saúde da comunidade; fazer parte de equipe multiprofissional; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; executar outras tarefas correlatas.

2 O vínculo jurídico decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será formalizado por contrato administrativo por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República e da Lei Municipal nº 8.229/2013, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

3 O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que permaneça caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público e haja interesse da Administração, na forma da legislação municipal aplicável.

4 O critério a ser adotado para o processo de seleção será mediante ANÁLISE DE CURRÍCULO e PROVA DE TÍTULOS, constante de:

- Formação acadêmica / especialização (PRÉ-REQUISITO).
- Experiência profissional no “CARGO E ESPECIALIDADE” PRETENDIDOS, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO, comprovada por meio de:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS - Física ou Digital), constando a página de identificação.
 - Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição contratante, em que sejam atestados o período de trabalho e a função desempenhada, devidamente assinado.
- Nível de escolaridade: graduação / especialização / pós-graduação / mestrado / doutorado, QUE NÃO CONSTITUAM REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO, comprovados por meio de Diploma ou Certificado de instituição reconhecida pelo MEC, com cópia frente e verso e devidamente assinado.
- Certificações e cursos adicionais: comprovados mediante apresentação de certificado da instituição, contendo a identificação do candidato, a carga horária e a data de conclusão, AFINS À ÁREA DA SAÚDE.

4.1 A PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO SERÁ OBTIDA PELO SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS QUADROS A SEGUIR:

PARA OS CARGOS DE MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA CLÍNICO	
PONTUAÇÃO POR <u>EXPERIÊNCIA</u> DE EXERCÍCIO NO CARGO E ESPECIALIDADE PRETENDIDOS, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO PERÍODO COMPLETO DE EXERCÍCIO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO	
SETOR PRIVADO (EXPERIÊNCIA COMO GENERALISTA OU FORA DA ESPECIALIDADE PRETENDIDA)	3 (três) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 15 (quinze) pontos e não será considerada fração de ano).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

SETOR PRIVADO (EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ESPECIALIDADE PRETENDIDA)	5 (cinco) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO (EXPERIÊNCIA COMO GENERALISTA OU FORA DA ESPECIALIDADE PRETENDIDA)	4 (quatro) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 20 (vinte) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO (EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ESPECIALIDADE PRETENDIDA)	8 (oito) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo 40 (quarenta) pontos e não será considerada fração de ano).
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA OS CARGOS DE MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA CLÍNICO	
PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE <u>ESCOLARIDADE</u>	PONTOS
Categoria 1: Graduação na área da saúde, diferente do campo da medicina.	10 (dez)
Categoria 2: Especialização / Pós-graduação na área da saúde, diferente do cargo e especialidade pretendidos OU da Urgência e Emergência.	15 (quinze)
Categoria 3: Especialização / Pós-graduação na área afim ao cargo e especialidade pretendidos, OU em Urgência e Emergência.	20 (vinte)
Categoria 4: Mestrado na área da saúde, diferente do cargo e especialidade pretendidos OU da Urgência e Emergência.	20 (vinte)
Categoria 5: Mestrado na área afim ao cargo e especialidade pretendidos, OU em Urgência e Emergência.	25 (vinte e cinco)
Categoria 6: Doutorado na área da saúde, diferente do cargo e especialidade pretendidos OU da Urgência e Emergência.	25 (vinte e cinco)
Categoria 7: Doutorado na área afim ao cargo e especialidade pretendidos, OU em Urgência e Emergência.	30 (trinta)
NÃO SERÃO PONTUADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS ATÉ 3 (TRÊS) CURSOS POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA OS CARGOS DE MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA CLÍNICO	
PONTUAÇÃO POR <u>CURSO DE CAPACITAÇÃO</u> AFIM À ÁREA DA SAÚDE.	PONTOS
Categoria 1: Cursos com carga horária de 4 até 15 horas.	1 (um)
Categoria 2: Cursos com carga horária de 16 até 30 horas.	2 (dois)
Categoria 3: Cursos com carga horária de 31 até 60 horas.	3 (três)
Categoria 4: Cursos com carga horária acima de 60 horas.	4 (quatro)
CERTIFICADOS DE CURSOS SEM CARGA HORÁRIA SERÃO DESCONSIDERADOS.	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

<p>CERTIFICADOS DE CURSOS COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 4 (QUATRO) HORAS SERÃO DESCONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO.</p>
<p>NÃO SERÃO PONTUADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.</p>
<p>NÃO SERÃO PONTUADOS CERTIFICADOS REFERENTES A CURSOS DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, VISTO QUE TAIS DOCUMENTOS POSSUEM CAMPO ESPECÍFICO DESTINADO À SUA ANEXAÇÃO.</p>
<p>SERÃO AVALIADOS 3 (TRÊS) DENTRE OS CURSOS APRESENTADOS, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIOR CATEGORIA (MAIOR CARGA HORÁRIA), TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 12 (DOZE) PONTOS.</p>

5. No caso de empate, serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:
- Maior pontuação obtida por experiência profissional;**
 - Maior pontuação obtida por nível de escolaridade;**
 - Maior pontuação obtida por certificações e cursos adicionais; e**
 - Maior idade.**

5.1 CADA DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TITULAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO ESPECÍFICO, CONFORME INDICADO NO PORTAL DE INSCRIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA POSSÍVEL ATRIBUIR A DEVIDA PONTUAÇÃO.

5.2 NA HIPÓTESE DO CANDIDATO ANEXAR MAIS DE UM COMPROVANTE DE TITULAÇÃO NO MESMO CAMPO, A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA ATÉ O LIMITE DE AVALIAÇÃO, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIORES CATEGORIAS, CASO SEJAM DEFERIDOS MEDIANTE ANÁLISE.

5.3 A CORRETA ANEXAÇÃO DE CADA DOCUMENTO NO CAMPO INDICADO NO ATO DA INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

5.4 OS CANDIDATOS QUE NÃO ANEXAREM O COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO, CONFORME O ITEM 7.1, O CURRÍCULO, O COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA, CONFORME O ITEM 7.2, O COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME O ITEM 7.3, E O COMPROVANTE DE REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE), CONFORME ITEM 7.4, SERÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS.

5.5 O CURRÍCULUM VITAE NÃO SERÁ ACEITO COMO COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. DESTARTE, NÃO SERÃO PONTUADOS ITENS INFORMADOS NO CURRÍCULO PARA OS QUAIS NÃO SEJAM DEVIDAMENTE ANEXADOS OS COMPROVANTES VÁLIDOS.

5.6 DOCUMENTOS ESTRANHOS AOS SOLICITADOS NOS CAMPOS ESPECÍFICOS DO FORMULÁRIO VIRTUAL NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E/OU PONTUAÇÃO.

5.7 O CANDIDATO QUE INFORMAR DATA DE NASCIMENTO OU QUAISQUER OUTROS DADOS PESSOAIS EM DESACORDO COM OS CONSTANTES EM SEUS DOCUMENTOS OFICIAIS SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.

5.8 QUAISQUER PREJUÍZOS DECORRENTES DE MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, PROBLEMAS DE TRÁFEGO DE DADOS DA INTERNET OU INFORMAÇÃO INCORRETA QUANTO AO ENDEREÇO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO DO CANDIDATO NÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.9 NÃO SERÃO AVALIADOS TÍTULOS ANEXADOS EM DUPLICIDADE, CUJA PONTUAÇÃO FORA CONTABILIZADA NO CAMPO ESPECÍFICO AO QUAL SE REFERE.

5.10 NÃO SERÃO PONTUADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

6 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho em que serão prestados os serviços objetos do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, haja vista a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

6.1 A impossibilidade de contratação, decorrente de inaptidão temporária, não se constitui em inobservância do princípio da isonomia, haja vista a necessidade de contratação por demanda de excepcional interesse público, que se consubstancia nos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público.

7 Os interessados deverão se inscrever através do link: <https://forms.gle/rm6YRoMCcpQwDzNR9>, até às 23h59, do dia **28/05/2026**, anexando **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos em formato **PDF**:

- a) o comprovante de identificação válido;
- b) o currículo;
- c) o comprovante de formação acadêmica;
- d) o comprovante de habilitação profissional; e
- e) o comprovante de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

7.1 Para fins de comprovante de identificação, serão considerados válidos:

- a) Carteira de Identidade: expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc);
- b) Carteira funcional: expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- c) CNH - Carteira Nacional de Habilitação: expedida pelo DETRAN;
- d) Passaporte Brasileiro: ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- e) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Somente física, constando as páginas de identificação);
- f) Carteira de identidade do indígena;
- g) Documento digital de identificação: será aceito somente se houver previsão legal de validade em todo o território nacional e dispuser de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital.

7.2 Para fins de comprovação de formação acadêmica, será considerada válida a cópia, frente e verso, do Diploma e/ou Histórico Escolar de curso de educação de nível **SUPERIOR** ou **ESPECIALIZAÇÃO**, conforme o grau de formação do candidato e a exigência do cargo, certificado por instituição de ensino regularmente reconhecida pelos sistemas federal, estadual ou municipal de ensino.

7.3 Para fins de comprovação de habilitação profissional, serão consideradas válidas a carteira funcional (**frente e verso**) e/ou a certidão de inscrição emitida pelo conselho profissional da região na qual o profissional irá atuar, dentro do prazo de validade do documento.

7.4 Para fins de comprovação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), será considerada válida a certidão de especialidade expedida pelo conselho profissional da região na qual o candidato irá atuar.

8 Nenhuma indenização será devida aos profissionais interessados pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este Processo Seletivo Simplificado.

9 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

10 Durante a vigência deste Edital, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar modificações para execução deste certame, contemplando outras chamadas para o ingresso de profissionais, de acordo com a legislação e demais normas de regência pertinentes ao provimento das vagas.

11 Este Processo Seletivo Simplificado vigorará por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, ou até a realização de Concurso Público, cujo certame contemple a disponibilização de vagas para os cargos de que trata este edital.

12 Após a conclusão da apuração das inscrições, o prazo e as orientações para interposição de recursos serão informados na publicação da classificação preliminar no Diário Oficial do Município.

13 Com o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e frente ao excepcional interesse público, o(s) convocado(s) deverá(ão), na data publicada no ato da convocação, improrrogável sob qualquer circunstância, comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de tomar ciência dos documentos necessários para formalização do contrato.

14 O candidato aprovado poderá ser convocado, observado o disposto na lista consolidada, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e excluídos aqueles anteriormente convocados.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

15 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados ao longo da vigência deste edital.

16 As contratações dos candidatos classificados ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter autônomo e eventual, considerando a demanda por atendimento e o quadro de pessoal da unidade, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

17 No momento de formalização do contrato, o Setor de Recursos Humanos prestará todas as informações necessárias ao contratado, inclusive aquelas relativas à vigência do contrato, função a ser exercida, local de atuação e demais que forem julgadas pertinentes.

18 A jornada de trabalho dos cargos poderá ser cumprida em regime de plantão **12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso)**, conforme a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Pública, na forma do art. 12, da Lei Complementar nº 183/2015.

19 O regime de trabalho será estabelecido de acordo com a organização administrativa do órgão, podendo abranger períodos diurnos e noturnos, bem como finais de semana e feriados, observado o interesse público e a legislação aplicável.

20 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, o qual poderá ser rescindido a qualquer momento, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

21 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22 A avaliação deste certame ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, através da Superintendência de Pessoal, com apoio do Núcleo de Apoio Jurídico e Judicialização da Saúde.

23 A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará na automática eliminação do candidato.

24 O não atendimento de quaisquer das condições, convocações e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer etapas do certame, resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

25 Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido o candidato ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência aos artigos 169, 170 e 171, da Lei Municipal nº 192 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas).

26 A dispensa do servidor contratado ocorrerá nas seguintes situações:

I – provimento do cargo por candidato aprovado no concurso público vigente;

II – movimentação do servidor efetivo ou estável, de acordo com a legislação vigente;

III – por interesse da administração pública, decorrente de determinação superior;

IV – ocorrência de faltas injustificadas, no mês, em número superior a 10% (dez por cento) da carga horária obrigatória mensal do cargo;

V – transgressão ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações;

VI – contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

VII – desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela Unidade de Saúde, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

VIII – apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr a contratação ou auferir vantagens no exercício da função;

IX – em decorrência de ter cometido falta grave, relacionados à violação da proteção integral do paciente, sendo um dos direitos básicos do usuário a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos, serviços e atividades laborais, conforme disposto no artigo 14, inciso I da Lei Complementar nº 069/2002.

§ 1º A dispensa prevista nos incisos I, II e, III desse artigo não impede o candidato de concorrer a uma nova contratação.

§ 2º O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII desse artigo só poderá ser novamente contratado, após decorrido o prazo de 01 (um) ano da última dispensa.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

§ 3º Nos incisos VIII e IX desse artigo, depois de concluída a apuração administrativa pela procedência e efetivada a dispensa, o contratado ficará impedido de se inscrever e/ou participar de novos processos seletivos para contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo interstício de 5 (cinco) anos, contados da data da dispensa.

27 Para que a contratação seja possível, além das hipóteses previstas neste Edital, deverão ser observadas: a compatibilidade de horários, a ausência de conflitos de interesses e a inexistência de prejuízos para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser ocupado.

28 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pela elaboração de cursos, textos, apostilas, publicações em sites de emprego e semelhantes, exceto aqueles citados neste Edital.

29 Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 09/2026 TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE LABORATÓRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Tendo em vista a classificação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 09/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos, em **6ª Chamada**, os candidatos aprovados para assumirem os respectivos cargos. Os convocados deverão se apresentar até o dia **28/05/2026**, no Núcleo de Atos de Pessoal (RH), situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar, da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, **entre 09:00 e 16:00**, para retirar o pedido dos exames e a relação dos documentos a serem apresentados no ato da contratação.

O não comparecimento até o dia **28/05/2026 (quinta-feira)** resulta em desclassificação do candidato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
1º	LEIDIANE DE OLIVEIRA FELIX	23/09/1991	128	6ª CHAMADA
2º	LUCIANA GONCALVES APOLINARIO	07/02/1980	97	6ª CHAMADA
3º	RAMUTH VIEIRA BESSA	18/01/1970	95	6ª CHAMADA
4º	SELMA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	10/09/1963	87	6ª CHAMADA
5º	DELVAIR MARIA OLIVEIRA DE FREITAS	22/08/1964	87	6ª CHAMADA
6º	FLAVIA DE PAULA MELO MENDONCA	07/09/1981	84	6ª CHAMADA
7º	DANIELA CANDIDA FERREIRA CORREIA	06/12/1987	83	6ª CHAMADA
8º	FABIOLA PEREIRA COELHO	04/03/1994	81	6ª CHAMADA
9º	JULIANA ALVES PEREIRA SILVA	28/06/1985	76	6ª CHAMADA
10º	CRISTIANE HELENA DE OLIVEIRA FARIA	09/03/1984	75	6ª CHAMADA

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 14/2026 ENFERMEIRO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Considerando que o direito à saúde é garantido pela Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que incumbe à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de fornecer atendimento, conforme estabelecido nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

Considerando o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Princípio da Universalidade e Integralidade do Sistema Único de Saúde;

Considerando a excepcionalidade da contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, que se fundamenta no déficit de profissionais na rede para realizar a atividade objeto da contratação, de modo a suprir as demandas essenciais das unidades de saúde;

Considerando a necessidade de provimento do cargo: Enfermeiro;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado possui caráter subsidiário e objetiva efetivar os princípios da continuidade do serviço público, da precaução e da prevenção, com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do SUS, pelas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do presente;

Considerando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

Considerando a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional da Secretaria Municipal de Saúde, ainda a urgência, importância e impreteribilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS;

Considerando que a estrutura do SUS é descentralizada e a implantação dos serviços tornou-se da competência dos municípios;

Considerando sobretudo que, em face de diversos fatores eventuais e imprevisíveis, tais como a escassez e rotatividade própria dos profissionais, ausências, impedimentos, desistências, vacância e licença dos titulares e/ou de outros profissionais contratados, o que, consequentemente, remonta à necessidade do recrutamento, em caráter precário, para impedir a descontinuidade da prestação do serviço público;

Considerando a permissibilidade da Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que um procedimento de concurso público está em tramitação com previsão de finalização para o ano de 2026;

RESOLVE:

O Município de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, divulga a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas de contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de: **ENFERMEIRO**, para o exercício das funções abaixo especificadas, mediante contrato administrativo, a título precário e temporário, na forma que se segue:

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	JUSTIFICATIVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
ENFERMEIRO	UNIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	4 VAGAS + CR*	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 3.293,95+ 100% de gratificação	40H SEMANAIS**	Curso de Graduação completo em Enfermagem reconhecido pelo MEC com registro no COREN/MG.

* CR: CADASTRO DE RESERVA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

**** HÁ PREVISÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO (12 X 36), CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

1.A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atribuições:

ENFERMEIRO: Planejar, coordenar e realizar as atividades de enfermagem; prestar informações e esclarecimento sobre assuntos gerais e específicos da área de competência; coordenar escala de trabalho da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; supervisionar e auxiliar a equipe de enfermagem e tarefas afins; atendimento de orientação aos pacientes; atendimento em grupos de orientações, grupos operativos, de suporte social; atendimento em oficinas terapêuticas; visitas domiciliares; atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social; ser parte integrante da equipe multiprofissional; participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, à família e à comunidade; coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem na pré-consulta, atendimento de enfermagem, aplicação de vacinas, testes imunológicas, entre outros, visando atender as necessidades de saúde; realizar ações de enfermagem no diagnóstico, tratamento, socorros de emergências e consulta, e garantindo a qualidade do atendimento; participar de equipe multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, supervisão dos serviços de saúde, capacitação e treinamento de recursos humanos; participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição, visando a otimização das condições de trabalho; propor e programar atividades de saúde, visando atualização e racionalização dos serviços prestados; atuar na assistência materno-infantil;-participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando a atualização o desenvolvimento de técnicas, a reflexão sobre a ética e promover a divulgação dos resultados; executar outras tarefas correlatas.

2.O vínculo jurídico decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será formalizado por contrato administrativo por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República e da Lei Municipal nº 8.229/2013, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

3.O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que permaneça caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público e haja interesse da Administração, na forma da legislação municipal aplicável.

4.O critério a ser adotado para o processo de seleção será mediante **ANÁLISE DE CURRÍCULO e PROVA DE TÍTULOS**, constante de:

a).Formação acadêmica (PRÉ-REQUISITO).

b).Experiência profissional no **“CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO”** PRETENDIDOS, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO, comprovada por meio de:

* Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS - Física ou Digital), **constando a página de identificação.**

* Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição contratante, em que sejam atestados o período de trabalho e a função desempenhada, devidamente assinado.

c).Nível de escolaridade: graduação / especialização / pós-graduação / mestrado / doutorado, **QUE NÃO CONSTITUAM REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**, comprovados por meio de Diploma ou Certificado de instituição reconhecida pelo MEC, com cópia frente e verso e devidamente assinado.

d).Certificações e cursos adicionais: comprovados mediante apresentação de certificado da instituição, contendo a identificação do candidato, a carga horária e a data de conclusão, **AFINS À ÁREA DA SAÚDE.**

4.1.A PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO SERÁ OBTIDA PELO SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS QUADROS A SEGUIR:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NO “CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO” PRETENDIDOS, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO PERÍODO COMPLETO DE EXERCÍCIO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO	
SETOR PRIVADO (FORA DA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	3 (três) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 15 (quinze) pontos e não será considerada fração de ano).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

SETOR PRIVADO (NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	5 (cinco) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO (FORA DA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	4 (quatro) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 20 (vinte) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO (NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	8 (oito) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo 40 (quarenta) pontos e não será considerada fração de ano).
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS.	
Serão considerados serviços de urgência e emergência aqueles prestados em unidade de pronto atendimento, UPA, pronto-socorro, SAMU, atendimento pré-hospitalar, serviços de resgate, UTI Móvel, sala vermelha, Centro de Tratamento Intensivo (CTI) e Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto/pediátrico, bloco cirúrgico, unidade hospitalar de atendimento em urgência e emergência (incluindo maternidade), classificação de risco, entre outros correlatos.	

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO	
PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTOS
Categoria 1: Graduação na área da saúde, diferente do cargo pretendido.	10 (dez)
Categoria 2: Especialização / Pós-graduação na área da saúde, diferente do cargo pretendido OU da Urgência e Emergência.	15 (quinze)
Categoria 3: Especialização / Pós-graduação na área afim ao cargo pretendido, OU em Urgência e Emergência.	20 (vinte)
Categoria 4: Mestrado na área da saúde, diferente do cargo pretendido OU da Urgência e Emergência.	20 (vinte)
Categoria 5: Mestrado na área afim ao cargo pretendido, OU em Urgência e Emergência.	25 (vinte e cinco)
Categoria 6: Doutorado na área da saúde, diferente do cargo pretendido OU da Urgência e Emergência.	25 (vinte e cinco)
Categoria 7: Doutorado na área afim ao cargo pretendido, OU em Urgência e Emergência.	30 (trinta)
NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS ATÉ DOIS CURSOS POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO	
PONTUAÇÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO AFIM À ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PONTOS
APH – Atendimento Pré Hospitalar (dentro da validade do certificado – 2 anos).	4 (quatro)
SBV / BLS – Suporte Básico de Vida (dentro da validade do certificado – 2 anos).	5 (cinco)
SAV - Suporte Avançado de Vida (inclusive SAVC / ACLS, PALS, etc) (dentro da validade do certificado – 2 anos).	6 (seis)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

ATLS – Suporte Avançado de Vida no Trauma (dentro da validade do certificado – 4 anos).	7 (sete)
PHTLS – Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma (dentro da validade do certificado – 4 anos).	7 (sete)
Protocolo de Manchester (certificado pelo Grupo Brasileiro de Classificação de Risco).	9 (nove)
NÃO SERÃO AVALIADOS CERTIFICADOS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO.	
SERÁ AVALIADO UM CURSO POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 38 (TRINTA E OITO) PONTOS.	

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO	
<u>PONTUAÇÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO AFIM À ÁREA DA SAÚDE</u>	PONTOS
Categoria 1: Cursos com carga horária de 4 até 15 horas.	1 (um)
Categoria 2: Cursos com carga horária de 16 até 30 horas.	2 (dois)
Categoria 3: Cursos com carga horária de 31 até 60 horas.	3 (três)
Categoria 4: Cursos com carga horária acima de 60 horas.	4 (quatro)
CERTIFICADOS DE CURSOS SEM CARGA HORÁRIA SERÃO DESCONSIDERADOS.	
CERTIFICADOS DE CURSOS COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 4 (QUATRO) HORAS SERÃO DESCONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO.	
NÃO SERÃO PONTUADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
NÃO SERÃO PONTUADOS CERTIFICADOS REFERENTES A CURSOS DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, VISTO QUE TAIS DOCUMENTOS POSSUEM CAMPO ESPECÍFICO DESTINADO À SUA ANEXAÇÃO.	
NÃO SERÃO PONTUADOS CERTIFICADOS REFERENTES AOS CURSOS APH, SBV / BLS, SAV, SAVC / ACLS, PALS, ATLS, PHTLS E ASSEMELHADOS, VISTO QUE TAIS DOCUMENTOS POSSUEM CAMPO ESPECÍFICO DESTINADO À SUA ANEXAÇÃO.	
SERÃO AVALIADOS 3 (TRÊS) DENTRE OS CURSOS APRESENTADOS, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIOR CATEGORIA (MAIOR CARGA HORÁRIA), TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 12 (DOZE) PONTOS.	

5.No caso de empate, serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

- a).Maior pontuação obtida por experiência profissional;
- b).Maior pontuação obtida por nível de escolaridade;
- c).Maior pontuação obtida por certificações e cursos afins área de urgência e emergência;
- d).Maior pontuação obtida por certificações e cursos adicionais; e
- e).Maior idade.

5.1.CADA DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TITULAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO ESPECÍFICO, CONFORME INDICADO NO PORTAL DE INSCRIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA POSSÍVEL ATRIBUIR A DEVIDA PONTUAÇÃO.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

5.2.NA HIPÓTESE DO CANDIDATO ANEXAR MAIS DE UM COMPROVANTE DE TITULAÇÃO NO MESMO CAMPO, A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA ATÉ O LIMITE DE AVALIAÇÃO, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIORES CATEGORIAS, CASO SEJAM DEFERIDOS MEDIANTE ANÁLISE.

5.3.A CORRETA ANEXAÇÃO DE CADA DOCUMENTO NO CAMPO INDICADO NO ATO DA INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

5.4.OS CANDIDATOS QUE NÃO ANEXAREM O COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO, CONFORME O ITEM 7.1, O CURRÍCULO, O COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA, CONFORME O ITEM 7.2, E O COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME O ITEM 7.3, SERÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS.

5.5.O CURRÍCULUM VITAE NÃO SERÁ ACEITO COMO COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. DESTARTE, NÃO SERÃO PONTUADOS ITENS INFORMADOS NO CURRÍCULO PARA OS QUAIS NÃO SEJAM DEVIDAMENTE ANEXADOS OS COMPROVANTES VÁLIDOS.

5.6.DOCUMENTOS ESTRANHOS AOS SOLICITADOS NOS CAMPOS ESPECÍFICOS DO FORMULÁRIO VIRTUAL NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E/OU PONTUAÇÃO.

5.7.O CANDIDATO QUE INFORMAR DATA DE NASCIMENTO OU QUAISQUER OUTROS DADOS PESSOAIS EM DESACORDO COM OS CONSTANTES EM SEUS DOCUMENTOS OFICIAIS SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.

5.8.QUAISQUER PREJUÍZOS DECORRENTES DE MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, PROBLEMAS DE TRÁFEGO DE DADOS DA INTERNET OU INFORMAÇÃO INCORRETA QUANTO AO ENDEREÇO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO DO CANDIDATO NÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.9.NÃO SERÃO AVALIADOS TÍTULOS ANEXADOS EM DUPLICIDADE, CUJA PONTUAÇÃO FORA CONTABILIZADA NO CAMPO ESPECÍFICO AO QUAL SE REFERE.

5.10.NÃO SERÃO PONTUADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

6.A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho em que serão prestados os serviços objetos do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, haja vista a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres;

6.1.A impossibilidade de contratação, decorrente de inaptidão temporária, não se constitui em inobservância do princípio da isonomia, haja vista a necessidade de contratação por demanda de excepcional interesse público, que se consubstancia nos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público.

7.Os interessados deverão se inscrever através do link: <https://forms.gle/SQYXWaUMSoe36DX17>, até às 23h59, do dia **29/05/2026**, anexando **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos em formato **PDF**:

- a).o comprovante de identificação válido;**
- b).o currículo;**
- c).o comprovante de formação acadêmica; e**
- d).o comprovante de habilitação profissional.**

7.1.Para fins de comprovante de identificação, serão considerados válidos:

- a).Carteira de Identidade: expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc);
- b).Carteira funcional: expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- c).CNH - Carteira Nacional de Habilitação: expedida pelo DETRAN;
- d).Passaporte Brasileiro: ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- e) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Somente física, constando as páginas de identificação);
- f).Carteira de identidade do indígena;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

g). Documento digital de identificação: será aceito somente se houver previsão legal de validade em todo o território nacional e dispuser de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital.

7.2. Para fins de comprovação de formação acadêmica, será considerada válida a cópia, frente e verso, do Diploma e/ou Histórico Escolar de curso de educação de nível **SUPERIOR, conforme o grau de formação do candidato e a exigência do cargo**, certificado por instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino.

7.3. Para fins de comprovação de habilitação profissional, serão consideradas válidas a carteira funcional (**frente e verso**) e/ou a certidão de inscrição emitida pelo conselho profissional **da região na qual o profissional irá atuar, dentro do prazo de validade dos documentos**.

8. Nenhuma indenização será devida aos profissionais interessados pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este Processo Seletivo Simplificado.

9. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. Durante a vigência deste Edital, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar modificações para execução deste certame, contemplando outras chamadas para o ingresso de profissionais, de acordo com a legislação e demais normas de regência pertinentes ao provimento das vagas.

11. Este Processo Seletivo Simplificado vigorará por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, ou até a realização de Concurso Público, cujo certame contemple a disponibilização de vagas para os cargos de que trata este edital.

12. Após a conclusão da apuração das inscrições, o prazo e as orientações para interposição de recursos serão informados na publicação da classificação preliminar no Diário Oficial do Município.

13. Com o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e frente ao excepcional interesse público, o(s) convocado(s) deverá(ão), na data publicada no ato da convocação, improrrogável sob qualquer circunstância, comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de tomar ciência dos documentos necessários para formalização do contrato.

14. O candidato aprovado poderá ser convocado, observado o disposto na lista consolidada, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e excluídos aqueles anteriormente convocados.

15. Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados ao longo da vigência deste edital.

16. As contratações dos candidatos classificados ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter autônomo e eventual, considerando a demanda por atendimento e o quadro de pessoal da unidade, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

17. No momento de formalização do contrato, o Setor de Recursos Humanos prestará todas as informações necessárias ao contratado, inclusive aquelas relativas à vigência do contrato, função a ser exercida, local de atuação e demais que forem julgadas pertinentes.

18. A jornada de trabalho dos cargos poderá ser cumprida em regime de plantão **12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso)**, conforme a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Pública, na forma do art. 12, da Lei Complementar nº 183/2015.

19. O regime de trabalho será estabelecido de acordo com a organização administrativa do órgão, podendo abranger períodos diurnos e noturnos, bem como finais de semana e feriados, observado o interesse público e a legislação aplicável.

20. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, o qual poderá ser rescindido a qualquer momento, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

21. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. A avaliação deste certame ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, através da Superintendência de Pessoal, com apoio do Núcleo de Apoio Jurídico e Judicialização da Saúde.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

23.A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará na automática eliminação do candidato.

24.O não atendimento de quaisquer das condições, convocações e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer etapas do certame, resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

25.Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido o candidato ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência aos artigos 169, 170 e 171, da Lei Municipal nº 192 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas).

26.A dispensa do servidor contratado ocorrerá nas seguintes situações:

I – provimento do cargo por candidato aprovado no concurso público vigente;

II – movimentação do servidor efetivo ou estável, de acordo com a legislação vigente;

III – por interesse da administração pública, decorrente de determinação superior;

IV – ocorrência de faltas injustificadas, no mês, em número superior a 10% (dez por cento) da carga horária obrigatória mensal do cargo;

V – transgressão ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações;

VI – contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

VII – desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela Unidade de Saúde, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

VIII – apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr a contratação ou auferir vantagens no exercício da função;

IX – em decorrência de ter cometido falta grave, relacionados à violação da proteção integral do paciente, sendo um dos direitos básicos do usuário a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos, serviços e atividades laborais, conforme disposto no artigo 14, inciso I da Lei Complementar nº 069/2002.

§ 1º A dispensa prevista nos incisos I, II e, III desse artigo não impede o candidato de concorrer a uma nova contratação.

§ 2º O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII desse artigo só poderá ser novamente contratado, após decorrido o prazo de 01 (um) ano da última dispensa.

§ 3º Nos incisos VIII e IX desse artigo, depois de concluída a apuração administrativa pela procedência e efetivada a dispensa, o contratado ficará impedido de se inscrever e/ou participar de novos processos seletivos para contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo interstício de 5 (cinco) anos, contados da data da dispensa.

27.Para que a contratação seja possível, além das hipóteses previstas neste Edital, deverão ser observadas: a compatibilidade de horários, a ausência de conflitos de interesses e a inexistência de prejuízos para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser ocupado.

28.A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pela elaboração de cursos, textos, apostilas, publicações em sites de emprego e assemelhados, exceto aqueles citados neste Edital.

29.Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 00044/2026. NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN nº. 918/2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias, a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Os formulários para Defesa da Autuação e Identificação do Condutor Infrator podem ser solicitados na SEMOB ou através do e-mail.

Os processos deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIO (de preferência mediante Aviso de Recebimento) na SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, à Av. Raquel Teixeira Viana, nº 582, Canaã, Sete Lagoas - MG, no horário de 8h às 16h.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QUS5515	E300213305	26/04/2026	745-50
HNQ6E67	E300213307	26/04/2026	745-50
OWW4J93	E300213308	26/04/2026	745-50
GTF1D70	E300213310	26/04/2026	746-30
HKK3A73	E300213311	26/04/2026	745-50
LTK4303	E300213312	26/04/2026	745-50
RFD3G94	E300213314	26/04/2026	746-30
GTZ4438	E300213315	26/04/2026	745-50
QXC5845	E300213318	26/04/2026	745-50
GTW3518	E300213319	26/04/2026	745-50
HEI9D29	E300213320	26/04/2026	745-50
SGI8I52	E300213322	26/04/2026	745-50
PHE3A98	E300213329	26/04/2026	745-50
TCF3H93	E300213330	26/04/2026	747-10
SXM2J38	E300213331	26/04/2026	745-50
RTT2E27	E300213332	26/04/2026	745-50
GPW2D79	E300213333	26/04/2026	605-03
RVC3G32	E300213335	26/04/2026	745-50
PXB3C41	E300213336	26/04/2026	745-50
TEW5E81	E300213337	26/04/2026	745-50
CPI5C69	E300213340	26/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

PVG7198	E300213341	26/04/2026	745-50
HJK6B06	E300213344	26/04/2026	745-50
RVE5F79	E300213345	26/04/2026	745-50
HGB1361	E300213350	26/04/2026	567-32
HAB9770	E300213351	26/04/2026	746-30
TDO5H24	E300213352	26/04/2026	745-50
QQH5798	E300213353	26/04/2026	745-50
GWT3760	E300213354	26/04/2026	746-30
GMV0E10	E300213356	26/04/2026	745-50
QNP7J39	E300213357	26/04/2026	745-50
KHN2I43	E300213358	26/04/2026	745-50
PXW6320	E300213359	26/04/2026	745-50
TEH6H18	E300213361	26/04/2026	745-50
DZK2D76	E300213363	26/04/2026	745-50
HHG0790	E300213365	26/04/2026	745-50
GQN3956	E300213367	26/04/2026	745-50
LQN7D99	E300213368	26/04/2026	745-50
OPM7E18	E300213370	26/04/2026	745-50
OPM7E18	E300213371	26/04/2026	746-30
OXA7776	E300213373	26/04/2026	745-50
TDL4I49	E300213374	26/04/2026	745-50
TEQ0J04	E300213375	26/04/2026	745-50
PUE1239	E300213376	26/04/2026	746-30
HIV9193	E300213377	26/04/2026	745-50
GVV1101	E300213379	26/04/2026	745-50
HLZ7885	E300213380	26/04/2026	745-50
RUL8E73	E300213381	26/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

GOJ2267	E300213385	26/04/2026	745-50
RMK1H77	E300213387	26/04/2026	745-50
HCF0525	E300213393	26/04/2026	745-50
SHY1G11	E300213395	26/04/2026	745-50
HEJ9942	E300213396	26/04/2026	745-50
TXJ0G63	E300213397	26/04/2026	567-32
HAV4234	E300213398	26/04/2026	745-50
KWI7H45	E300213400	26/04/2026	745-50
GZP8495	E300213403	26/04/2026	745-50
HMV1314	E300213406	26/04/2026	745-50
TXO6E86	E300213410	26/04/2026	745-50
RVO2B51	E300213414	26/04/2026	745-50
HCG6609	E300213417	26/04/2026	745-50
FCC0I66	E300213418	26/04/2026	745-50
HJU4C23	E300213422	26/04/2026	745-50
HDQ0142	E300213424	26/04/2026	745-50
HEF8H30	E300213425	26/04/2026	745-50
DSK3F06	E300213428	26/04/2026	746-30
HCA3D68	E300213429	26/04/2026	745-50
GTO1F84	E300213430	26/04/2026	745-50
PYL6A27	E300213432	26/04/2026	745-50
HCL1129	E300213433	26/04/2026	745-50
GUG9585	E300213434	26/04/2026	745-50
GWF9480	E300213438	26/04/2026	745-50
RTF7J69	E300213439	26/04/2026	745-50
OQM7278	E300213440	26/04/2026	745-50
PXP4D27	E300213443	26/04/2026	746-30



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

GTB1030	E300213444	26/04/2026	745-50
RVQ5J93	E300213445	26/04/2026	745-50
RAI9D00	E300213447	26/04/2026	745-50
HJO9431	E300213450	26/04/2026	745-50
TCI9H57	E300213451	26/04/2026	745-50
SIG3D84	E300213452	26/04/2026	745-50
HJG4563	E300213453	26/04/2026	745-50
JJV1H77	E300213454	26/04/2026	745-50
HIC8569	E300213455	26/04/2026	745-50
HEF8258	E300213457	26/04/2026	745-50
OXF0H21	E300213458	26/04/2026	746-30
RVC8C32	E300213459	26/04/2026	745-50
TYF9F93	E300213460	26/04/2026	745-50
TWZ8J46	E300213462	26/04/2026	745-50
HAQ6A68	E300213463	26/04/2026	745-50
HDJ2159	E300213464	26/04/2026	745-50
RFE6I29	E300213466	26/04/2026	745-50
SSG8H75	E300213467	26/04/2026	745-50
RVU9C53	E300213469	26/04/2026	745-50
HMB4932	E300213470	26/04/2026	745-50
KKO7924	E300213471	26/04/2026	567-32
QOP1J57	E300213472	26/04/2026	745-50
RVE9D34	E300213473	26/04/2026	745-50
OPL3999	E300213474	26/04/2026	567-32
GWF6637	E300213475	26/04/2026	745-50
TDF3J66	E300213479	26/04/2026	745-50
HFA0935	E300213485	26/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

HJO7A63	E300213486	26/04/2026	747-10
TEG5H16	E300213487	26/04/2026	745-50
HEP9006	E300213488	26/04/2026	745-50
HIH8102	E300213490	26/04/2026	745-50
DOO0G41	E300213494	26/04/2026	745-50
PYB3114	E300213495	26/04/2026	745-50
GZP8495	E300213496	26/04/2026	745-50
GWD6123	E300213497	26/04/2026	567-32
TCC5F28	E300213498	26/04/2026	745-50
PLI9975	E300213499	26/04/2026	745-50
OWH0G68	E300213500	26/04/2026	605-03
HKG6405	E300213501	26/04/2026	745-50
TXL9C36	E300213502	26/04/2026	745-50
OPY9038	E300213503	26/04/2026	567-32
NXJ0J52	E300213505	26/04/2026	745-50
MIA5354	E300213506	26/04/2026	745-50
RNT8E68	E300213507	26/04/2026	605-03
LRC6G98	E300213510	26/04/2026	745-50
OWI3E51	E300213512	26/04/2026	745-50
TYS0B73	E300213514	26/04/2026	745-50
HII5I50	E300213518	26/04/2026	745-50
PPM7E11	E300213520	26/04/2026	745-50
OMF9F82	E300213521	26/04/2026	605-03
TEB1A13	E300213522	26/04/2026	745-50
JGA2C30	E300213524	26/04/2026	745-50
HCD2229	E300213527	26/04/2026	605-03
QXF7J02	E300213528	26/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

HNX8G29	E300213530	26/04/2026	605-03
GSJ0E70	E300213532	26/04/2026	745-50
RMK1H77	E300213535	26/04/2026	745-50
JID2H38	E300213536	26/04/2026	605-03
HOH3G31	E300213537	26/04/2026	605-03
HLA6069	E300213539	26/04/2026	745-50
HFC9C93	E300213569	27/04/2026	745-50
PRK8B91	E300213614	27/04/2026	745-50
RFS1H25	E300213615	27/04/2026	745-50
OPC5G27	E300213616	27/04/2026	745-50
RMM7C50	E300213579	27/04/2026	745-50
PQH7C87	E300213580	27/04/2026	745-50
HMB6320	E300213551	27/04/2026	745-50
GYZ5222	E300213684	27/04/2026	746-30
RHO6J50	E300213581	27/04/2026	745-50
HAU8F16	E300213617	27/04/2026	745-50
NXX3C82	E300213582	27/04/2026	745-50
HWK8842	E300213583	27/04/2026	745-50
RTX4A59	E300213742	27/04/2026	746-30
HDQ9H44	E300213639	27/04/2026	745-50
HGF5D27	E300213647	27/04/2026	745-50
RUL6H57	E300213570	27/04/2026	745-50
JHU5578	E300213553	27/04/2026	567-32
JCY2J53	E300213699	27/04/2026	746-30
QUN9F97	E300213624	27/04/2026	745-50
HCO4482	E300213571	27/04/2026	745-50
FUU0E06	E300213700	27/04/2026	746-30



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

HCW2B25	E300213544	27/04/2026	745-50
JCY2J53	E300213545	27/04/2026	745-50
QQJ8C96	E300213640	27/04/2026	745-50
OQH9470	E300213608	27/04/2026	745-50
OQH9470	E300213609	27/04/2026	605-03
GWA0880	E300213636	27/04/2026	745-50
FFR9F77	E300213607	27/04/2026	745-50
HAY9385	E300213572	27/04/2026	745-50
TCC0B17	E300213565	27/04/2026	745-50
HOB1B97	E300213557	27/04/2026	745-50
TCB6A84	E300213601	27/04/2026	745-50
HDW4763	E300213638	27/04/2026	745-50
RMX4H67	E300213729	27/04/2026	746-30
QOY0A90	E300213546	27/04/2026	745-50
RMX4H67	E300213621	27/04/2026	745-50
RMX4H67	E300213623	27/04/2026	745-50
RMX4H67	E300213726	27/04/2026	747-10
PXS1G74	E300213567	27/04/2026	745-50
TEE9H72	E300213585	27/04/2026	745-50
HBZ7C40	E300213593	27/04/2026	745-50
RNM0I04	E300213587	27/04/2026	745-50
ALU4I65	E300213588	27/04/2026	745-50
OOX9A22	E300213749	27/04/2026	746-30
TEA9F93	E300213642	27/04/2026	745-50
TEP4C99	E300213589	27/04/2026	745-50
SIM4J02	E300213591	27/04/2026	745-50
GWF7224	E300213558	27/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

HHF3H75	E300213600	27/04/2026	745-50
SHI2E90	E300213620	27/04/2026	745-50
OXI2C75	E300213552	27/04/2026	745-50
OWT3B20	E300213625	27/04/2026	745-50
OOW4869	E300213568	27/04/2026	745-50
PWN0238	E300213613	27/04/2026	745-50
GLK1F91	E300213645	27/04/2026	745-50
TWZ5J79	E300213548	27/04/2026	745-50
RMD9D87	E300213651	27/04/2026	745-50
PZW1608	E300213594	27/04/2026	745-50
HGK0B18	E300213734	27/04/2026	746-30
TZD9E17	E300213689	27/04/2026	745-50
TOG6A33	E300213715	27/04/2026	745-50
GPK1111	E300213750	27/04/2026	745-50
OQP9I69	E300213692	27/04/2026	745-50
GMU6622	E300213610	27/04/2026	605-03
TEM0I94	E300213735	27/04/2026	745-50
TXD1J26	E300213751	27/04/2026	745-50
GWN1060	E300213702	27/04/2026	745-50
HEA8A17	E300213744	27/04/2026	745-50
HCF2A50	E300213752	27/04/2026	745-50
GTY4J20	E300213731	27/04/2026	745-50
SIQ3E91	E300213737	27/04/2026	745-50
DPT7D14	E300213738	27/04/2026	745-50
BCG0G14	E300213627	27/04/2026	567-32
OPO5214	E300213694	27/04/2026	745-50
FYP3D69	E300213695	27/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

PVL4033	E300213733	27/04/2026	745-50
PZO8G58	E300213596	27/04/2026	605-03
NWI8510	E300213753	27/04/2026	745-50
KBB2695	E300213713	27/04/2026	745-50
SYV1A66	E300213745	27/04/2026	746-30
SYV0J02	E300213705	27/04/2026	746-30
KOB3H92	E300213686	27/04/2026	745-50
TDH5I13	E300213706	27/04/2026	745-50
TCQ4H07	E300213739	27/04/2026	746-30
GNW4622	E300213632	27/04/2026	605-03
QUY4B02	E300213725	27/04/2026	745-50
RUS3A75	E300213747	27/04/2026	745-50
NXZ0120	E300213696	27/04/2026	745-50
OQW8F94	E300213560	27/04/2026	605-03
GXJ5915	E300213707	27/04/2026	745-50
ANE9816	E300213604	27/04/2026	605-03
PZE3B08	E300213698	27/04/2026	745-50
PXK1J42	E300213555	27/04/2026	605-03
NYA2318	E300213633	27/04/2026	605-03
HOK5458	E300213629	27/04/2026	605-03
PWO9116	E300213732	27/04/2026	745-50
DYF4A83	E300213708	27/04/2026	745-50
DQX5I01	E300213724	27/04/2026	745-50
PXZ7J44	E300213714	27/04/2026	745-50
HFV5661	E300213740	27/04/2026	746-30
HCV6135	E300213635	27/04/2026	605-03
TDM4B87	E300213711	27/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

LQF8C31	E300213748	27/04/2026	745-50
HCN9262	E300213775	28/04/2026	745-50
RMW2D90	E300213844	28/04/2026	745-50
GPJ7J97	E300213794	28/04/2026	745-50
PPL8727	E300213825	28/04/2026	745-50
OPY2E03	E300213826	28/04/2026	745-50
GWG1950	E300213776	28/04/2026	745-50
SIT1C55	E300213762	28/04/2026	745-50
GMW8G34	E300213754	28/04/2026	745-50
PWB5D81	E300213777	28/04/2026	745-50
PWB5D81	E300213755	28/04/2026	745-50
HEF9I12	E300213836	28/04/2026	745-50
AKF9472	E300213664	28/04/2026	605-03
OKZ5F87	E300213665	28/04/2026	605-03
RTX4A59	E300213875	28/04/2026	746-30
NFP1E91	E300213837	28/04/2026	745-50
HCD3454	E300213833	28/04/2026	745-50
OOY7914	E300213779	28/04/2026	745-50
GXG7H22	E300213795	28/04/2026	745-50
JGC7840	E300213876	28/04/2026	745-50
HGL9E23	E300213797	28/04/2026	745-50
QHU5B24	E300213864	28/04/2026	746-30
TDM3E25	E300213768	28/04/2026	745-50
HFB0I41	E300213798	28/04/2026	745-50
QQQ6A42	E300213800	28/04/2026	745-50
RMP3H98	E300213657	28/04/2026	567-32
CDS5326	E300213822	28/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

TDZ4F85	E300213855	28/04/2026	745-50
QUU2E26	E300213765	28/04/2026	745-50
HSU8J21	E300213769	28/04/2026	745-50
TEB0D64	E300213802	28/04/2026	745-50
RTO1I96	E300213803	28/04/2026	745-50
TCO5G09	E300213883	28/04/2026	745-50
OPM9F60	E300213667	28/04/2026	605-03
TBM3A24	E300213857	28/04/2026	745-50
PVP7236	E300213668	28/04/2026	605-03
RUK2G86	E300213804	28/04/2026	745-50
RFB9I73	E300213660	28/04/2026	605-03
QOC4769	E300213661	28/04/2026	605-03
RNZ3I21	E300213858	28/04/2026	745-50
RYG1C84	E300213805	28/04/2026	745-50
TTM7I64	E300213678	28/04/2026	605-03
GMQ1549	E300213806	28/04/2026	746-30
OQM4E47	E300213846	28/04/2026	745-50
PWM6B41	E300213662	28/04/2026	605-03
RNR4E91	E300213829	28/04/2026	745-50
GUG9998	E300213783	28/04/2026	745-50
SSA3E41	E300213784	28/04/2026	745-50
RTY0G01	E300213815	28/04/2026	745-50
HIX7893	E300213830	28/04/2026	745-50
HKG8876	E300213756	28/04/2026	745-50
COI2B49	E300213841	28/04/2026	745-50
MRA7H80	E300213867	28/04/2026	745-50
SHH9B96	E300213859	28/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

OPA9974	E300213669	28/04/2026	567-32
QPE1I91	E300213879	28/04/2026	745-50
TYK1J23	E300213808	28/04/2026	745-50
NLZ0E40	E300213770	28/04/2026	745-50
PBI4D91	E300213880	28/04/2026	746-30
SIX1E51	E300213809	28/04/2026	745-50
HGL8842	E300213860	28/04/2026	745-50
QUI2675	E300213881	28/04/2026	745-50
HEQ7F15	E300213771	28/04/2026	745-50
OQV3879	E300213670	28/04/2026	605-03
HLW0J99	E300213680	28/04/2026	567-32
HOA4H40	E300213817	28/04/2026	745-50
RTC6B39	E300213842	28/04/2026	745-50
HLA7505	E300213869	28/04/2026	745-50
GRV3F80	E300213810	28/04/2026	746-30
HVT7A73	E300213652	28/04/2026	605-03
TEC9A43	E300213673	28/04/2026	605-03
HEO2195	E300213811	28/04/2026	745-50
HFO0958	E300213874	28/04/2026	745-50
GWF7907	E300213871	28/04/2026	745-50
TZC2E54	E300213843	28/04/2026	745-50
QHU5B24	E300213653	28/04/2026	605-03
HGS7G60	E300213812	28/04/2026	745-50
HJH7J93	E300213763	28/04/2026	745-50
GYX5425	E300213824	28/04/2026	745-50
CMO6344	E300213654	28/04/2026	605-03
GUJ8E01	E300213814	28/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

GDJ1A70	E300213882	28/04/2026	745-50
NYE1D37	E300213675	28/04/2026	605-03
RMV7A84	E300213831	28/04/2026	746-30
QNB4H00	E300213832	28/04/2026	745-50
EHT7A73	E300213851	28/04/2026	745-50
IYG6B82	E300213861	28/04/2026	746-30
OPE0B39	E300213790	28/04/2026	745-50
JSJ4H67	E300213793	28/04/2026	745-50
HAI5149	E300213839	28/04/2026	745-50
OOV4E25	E300213885	29/04/2026	745-50
HNQ6H64	E300213929	29/04/2026	745-50
PYM9378	E300214001	29/04/2026	745-50
RTY2A70	E300213973	29/04/2026	745-50
HMY1635	E300213932	29/04/2026	745-50
HJH7J93	E300214028	29/04/2026	745-50
BEU2D73	E300213888	29/04/2026	745-50
FFF8E70	E300213903	29/04/2026	567-32
HGS1659	E300213992	29/04/2026	745-50
HOJ8153	E300213890	29/04/2026	745-50
HOJ8F02	E300213933	29/04/2026	745-50
JFY9120	E300214003	29/04/2026	745-50
UAA8C74	E300214029	29/04/2026	745-50
RMW7E49	E300214007	29/04/2026	567-32
GLA9F53	E300214031	29/04/2026	745-50
TCQ4H07	E300214017	29/04/2026	745-50
OMF4377	E300213950	29/04/2026	746-30
RMN0I00	E300214009	29/04/2026	605-03



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

RNR4D92	E300213981	29/04/2026	745-50
GZP9J67	E300213904	29/04/2026	605-03
TWZ5J79	E300213892	29/04/2026	745-50
TCB6A84	E300213969	29/04/2026	745-50
HFI5F06	E300214040	29/04/2026	745-50
IRS8I87	E300213916	29/04/2026	745-50
GEG4H76	E300213953	29/04/2026	745-50
QOG0015	E300214041	29/04/2026	745-50
SIR5A49	E300213976	29/04/2026	605-03
PWJ1234	E300213894	29/04/2026	745-50
OQF5E99	E300213936	29/04/2026	605-03
OQF5E99	E300213917	29/04/2026	745-50
QQO2F38	E300214019	29/04/2026	745-50
OVL3304	E300214020	29/04/2026	746-30
OVL3304	E300213918	29/04/2026	746-30
HBZ7C40	E300213954	29/04/2026	745-50
HGB2048	E300214042	29/04/2026	745-50
SYN1F88	E300213993	29/04/2026	745-50
GMV3360	E300213994	29/04/2026	745-50
GUH8241	E300213896	29/04/2026	745-50
OPH5155	E300213919	29/04/2026	745-50
QOL6D69	E300214033	29/04/2026	745-50
OKT4I76	E300214022	29/04/2026	745-50
PAT7E63	E300213983	29/04/2026	746-30
PAT7E63	E300214043	29/04/2026	746-30
GYS5C72	E300213960	29/04/2026	745-50
LTN8G18	E300213956	29/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

GMV9G42	E300213920	29/04/2026	745-50
SHH3H49	E300214025	29/04/2026	745-50
RBG1G10	E300213984	29/04/2026	745-50
OMG0690	E300213987	29/04/2026	745-50
SHG2H33	E300213909	29/04/2026	745-50
OVL3304	E300213921	29/04/2026	745-50
PVN6A07	E300214013	29/04/2026	605-03
HHT4743	E300213957	29/04/2026	745-50
BQH0B93	E300213977	29/04/2026	605-03
HGC7639	E300213963	29/04/2026	745-50
SIN6F50	E300213938	29/04/2026	745-50
TEB0D64	E300213964	29/04/2026	745-50
HCW5G55	E300214026	29/04/2026	745-50
RMI4H78	E300213978	29/04/2026	605-03
TYM0I08	E300213897	29/04/2026	745-50
PZK4I80	E300213924	29/04/2026	745-50
HHV9A70	E300213986	29/04/2026	745-50
RVF3G43	E300214036	29/04/2026	745-50
GMW8G34	E300213940	29/04/2026	745-50
TCQ4H07	E300214027	29/04/2026	745-50
QPV6741	E300213966	29/04/2026	745-50
HHV9A70	E300214005	29/04/2026	745-50
OLZ5690	E300213941	29/04/2026	745-50
RMI1H61	E300213968	29/04/2026	745-50
DGM0313	E300213899	29/04/2026	745-50
GFE5I12	E300213900	29/04/2026	745-50
NYE1F64	E300214006	29/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

HDU3J39	E300214037	29/04/2026	747-10
SII5A53	E300213970	29/04/2026	745-50
SJB7E22	E300213958	29/04/2026	746-30
GNV9J88	E300213961	29/04/2026	745-50
HCW5269	E300213959	29/04/2026	745-50
GTD0E42	E300213906	29/04/2026	605-03
HIY3B07	E300213926	29/04/2026	745-50
SHR9D11	E300213971	29/04/2026	745-50
KLX6J64	E300213901	29/04/2026	745-50
PUU3A82	E300213948	29/04/2026	745-50
QMY3B86	E300213991	29/04/2026	745-50
CDS5326	E300213902	29/04/2026	745-50
HJB5766	E300214023	29/04/2026	745-50
TEB0F68	E300214045	30/04/2026	745-50
PVA2819	E300214047	30/04/2026	745-50
OXD0D16	E300214050	30/04/2026	745-50
OXD0D16	E300214051	30/04/2026	745-50
EFO0F63	E300214052	30/04/2026	745-50
RNT5B36	E300214054	30/04/2026	745-50
TED4D62	E300214055	30/04/2026	745-50
GSY4H18	E300214056	30/04/2026	605-03
TEI7I11	E300214057	30/04/2026	745-50
PWL7C21	E300214059	30/04/2026	745-50
GMW8G34	E300214060	30/04/2026	745-50
GKJ7700	E300214061	30/04/2026	745-50
PYD6G77	E300214063	30/04/2026	745-50
TXT4B63	E300214064	30/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

HAK5F56	E300214066	30/04/2026	745-50
HFI0915	E300214068	30/04/2026	605-03
HDR4J08	E300214070	30/04/2026	605-03
TCB6A84	E300214071	30/04/2026	745-50
GWF8079	E300214072	30/04/2026	567-32
HOA8D18	E300214073	30/04/2026	745-50
PXO7F00	E300214075	30/04/2026	745-50
RVC2J16	E300214077	30/04/2026	745-50
HHT4743	E300214078	30/04/2026	745-50
GMV2011	E300214079	30/04/2026	745-50
RNL8G57	E300214081	30/04/2026	745-50
HGN8B36	E300214082	30/04/2026	747-10
RNL8G57	E300214083	30/04/2026	745-50
HEG6163	E300214084	30/04/2026	745-50
QXC6946	E300214085	30/04/2026	745-50
GNJ0C13	E300214088	30/04/2026	745-50
RMO7A61	E300214089	30/04/2026	745-50
SYL4H74	E300214090	30/04/2026	745-50
GLK2528	E300214091	30/04/2026	745-50
SHW4E91	E300214092	30/04/2026	745-50
HHB0011	E300214097	30/04/2026	745-50
PWA9B30	E300214099	30/04/2026	746-30
GSF7227	E300214100	30/04/2026	567-32
QXS6C08	E300214101	30/04/2026	746-30
JKK2924	E300214102	30/04/2026	745-50
SJA2C10	E300214103	30/04/2026	745-50
TEW9C63	E300214106	30/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

OQY2D05	E300214107	30/04/2026	605-03
QOI9280	E300214110	30/04/2026	745-50
TXZ9D83	E300214111	30/04/2026	745-50
GZK6I74	E300214115	30/04/2026	745-50
QQM5895	E300214116	30/04/2026	745-50
HJR2057	E300214117	30/04/2026	745-50
PXY2047	E300214120	30/04/2026	745-50
QPG3J91	E300214121	30/04/2026	745-50
HFE1E90	E300214123	30/04/2026	746-30
RUX3G17	E300214124	30/04/2026	745-50
HDY3I00	E300214125	30/04/2026	745-50
SHN8F22	E300214126	30/04/2026	745-50
HGZ9I38	E300214127	30/04/2026	745-50
HGB0006	E300214128	30/04/2026	745-50
FAN4582	E300214130	30/04/2026	605-03
SJE7H05	E300214132	30/04/2026	745-50
GTN5H44	E300214133	30/04/2026	745-50
HKY6I09	E300214135	30/04/2026	745-50
PZJ6730	E300214136	30/04/2026	745-50
HBZ7C40	E300214137	30/04/2026	745-50
OPJ5H38	E300214138	30/04/2026	745-50
HLA9319	E300214140	30/04/2026	745-50
HLA9319	E300214141	30/04/2026	745-50
SIA2G45	E300214142	30/04/2026	745-50
QNT8850	E300214144	30/04/2026	745-50
SHJ5E59	E300214145	30/04/2026	745-50
GVS8917	E300214146	30/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

SHF7A87	E300214161	30/04/2026	605-03
QMT2971	E300214162	30/04/2026	745-50
PWE1A42	E300214165	30/04/2026	746-30
HKR8421	E300214166	30/04/2026	745-50
HHX5B61	E300214168	30/04/2026	745-50
HGB1415	E300214169	30/04/2026	605-03
HBS1302	E300214173	30/04/2026	745-50
JOB3090	E300214174	30/04/2026	745-50
RMU2F72	E300214175	30/04/2026	745-50
HHT4743	E300214176	30/04/2026	745-50
GMG9814	E300214178	30/04/2026	745-50
DFL0343	E300214183	30/04/2026	745-50
HBI5586	E300214184	30/04/2026	745-50
AKU5963	E300214187	30/04/2026	745-50
HEW9J24	E300214188	30/04/2026	745-50
BEQ9H40	E300214194	30/04/2026	745-50
QUN9F97	E300214198	30/04/2026	745-50
OPJ5H38	E300214205	30/04/2026	745-50
QPW5C60	E300214208	30/04/2026	745-50
GZW1768	E300214209	30/04/2026	605-03
DUU6247	E300214211	30/04/2026	745-50
OQZ9A50	E300214212	30/04/2026	605-03
SHW4C22	E300214213	30/04/2026	605-03
ETC2C88	E300214214	30/04/2026	745-50
TCQ4H07	E300214215	30/04/2026	745-50
OMG0006	E300214219	30/04/2026	567-32
QNQ3707	E300214221	30/04/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

GZT6319	E300214223	30/04/2026	745-50
RTW5D05	E300214226	30/04/2026	605-03
BBA1I37	E300214228	30/04/2026	745-50
SIT2J34	E300214229	30/04/2026	745-50
GSB2030	E300214230	30/04/2026	745-50
TDM3E25	E300214231	30/04/2026	745-50
SRM0D90	E300214238	30/04/2026	745-50
HLB7F75	E300214239	30/04/2026	605-03
HKG9898	E300214241	30/04/2026	746-30
CRD7D40	E300214245	30/04/2026	745-50
SHR5J57	E300214246	30/04/2026	747-10
QNO9275	E300214249	30/04/2026	745-50
HKC6348	E300214257	01/05/2026	745-50
KVI3I41	E300214258	01/05/2026	745-50
TXV2F32	E300214262	01/05/2026	745-50
RFV6F18	E300214263	01/05/2026	745-50
GMV2379	E300214264	01/05/2026	745-50
TCQ4H07	E300214266	01/05/2026	745-50
TCQ4H07	E300214267	01/05/2026	745-50
TCQ4H07	E300214268	01/05/2026	746-30
HAJ5E72	E300214270	01/05/2026	745-50
GQU8G92	E300214272	01/05/2026	745-50
KXK5G92	E300214274	01/05/2026	745-50
HJH4118	E300214275	01/05/2026	745-50
QNI8J64	E300214277	01/05/2026	745-50
OQK6D85	E300214278	01/05/2026	745-50
EEH4F97	E300214281	01/05/2026	605-03



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

HHO9057	E300214282	01/05/2026	605-03
GKJ7700	E300214283	01/05/2026	745-50
GMW8G34	E300214284	01/05/2026	745-50
RNJ4J78	E300214285	01/05/2026	745-50
QNH1C51	E300214287	01/05/2026	605-03
PYG7J91	E300214288	01/05/2026	745-50
HBA3D01	E300214293	01/05/2026	745-50
HKO5069	E300214294	01/05/2026	745-50
EMX7H37	E300214296	01/05/2026	745-50
QPO6006	E300214300	01/05/2026	745-50
PXV1H28	E300214302	01/05/2026	745-50
HLA5I16	E300214305	01/05/2026	746-30
SY9F42	E300214306	01/05/2026	745-50
PWP2A80	E300214311	01/05/2026	745-50
JB6C80	E300214312	01/05/2026	745-50
HEH4161	E300214313	01/05/2026	745-50
RUG6A50	E300214316	01/05/2026	745-50
HB5316	E300214322	01/05/2026	567-32
PUM4952	E300214323	01/05/2026	745-50
GVV8439	E300214325	01/05/2026	567-32
HKT0J42	E300214327	01/05/2026	745-50
RUL9D64	E300214335	01/05/2026	746-30
RTN2G38	E300214338	01/05/2026	745-50
KWS4228	E300214340	01/05/2026	745-50
RVO2G44	E300214342	01/05/2026	745-50
JGQ2274	E300214343	01/05/2026	745-50
HGB2874	E300214345	01/05/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

HGB2874	E300214346	01/05/2026	746-30
PVV2J26	E300214347	01/05/2026	745-50
GQL8785	E300214348	01/05/2026	746-30
PUI1C94	E300214349	01/05/2026	745-50
PBW1F19	E300214352	01/05/2026	745-50
QMW6A68	E300214353	01/05/2026	746-30
SHJ4B96	E300214355	01/05/2026	745-50
PUK2363	E300214356	01/05/2026	745-50
PWQ8F27	E300214357	01/05/2026	745-50
QXV6F71	E300214358	01/05/2026	745-50
GTN6J78	E300214359	01/05/2026	745-50
RFO4H24	E300214360	01/05/2026	745-50
HCU3545	E300214361	01/05/2026	745-50
PWQ8F27	E300214363	01/05/2026	745-50
SJ12D18	E300214364	01/05/2026	746-30
TXS6J82	E300214365	01/05/2026	745-50
RFF7I69	E300214366	01/05/2026	745-50
HGL8G37	E300214368	01/05/2026	745-50
KPZ9I26	E300214373	01/05/2026	745-50
HGZ4649	E300214376	01/05/2026	745-50
HDO3915	E300214378	01/05/2026	745-50
HNV3347	E300214379	01/05/2026	745-50
HLE1H88	E300214380	01/05/2026	745-50
HGV4349	E300214381	01/05/2026	745-50
HJE6316	E300214382	01/05/2026	745-50
GUX3B11	E300214384	01/05/2026	745-50
RFE4E29	E300214385	01/05/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

HKG7C07	E300214388	01/05/2026	745-50
HCC9I46	E300214389	01/05/2026	745-50
JOB9J75	E300214390	01/05/2026	745-50
TYD5B52	E300214395	01/05/2026	745-50
TYJ7B58	E300214396	01/05/2026	745-50
PWO4C55	E300214397	01/05/2026	745-50
HOJ9E11	E300214398	01/05/2026	605-03
OWU8055	E300214401	01/05/2026	745-50
QXC6B20	E300214403	01/05/2026	746-30
QXQ0J98	E300214404	01/05/2026	745-50
OPC5D62	E300214406	01/05/2026	745-50
HKY6I09	E300214414	01/05/2026	745-50
GZO4J82	E300214416	01/05/2026	745-50
HFU5F14	E300214418	01/05/2026	746-30
ORA9B73	E300214419	01/05/2026	746-30
OLT6822	E300214420	01/05/2026	745-50
SIV8H95	E300214421	01/05/2026	745-50
PWT1G96	E300214422	01/05/2026	745-50
PWS8H61	E300214423	01/05/2026	745-50
QOV1192	E300214425	01/05/2026	745-50
ORF1C06	E300214426	01/05/2026	745-50
HIR5379	E300214428	01/05/2026	745-50
PVS9G98	E300214431	01/05/2026	745-50
RVQ5F15	E300214432	01/05/2026	745-50
HBO5G33	E300214433	01/05/2026	746-30
SIZ4F23	E300214435	01/05/2026	745-50
OQK6D85	E300214440	01/05/2026	605-03



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

HLA5B46	E300214443	01/05/2026	605-03
PWF2A36	E300214446	01/05/2026	745-50
TXR8E96	E300214447	01/05/2026	745-50
HLG0640	E300214448	01/05/2026	745-50
TYR8I88	E300214449	01/05/2026	745-50
GXB2937	E300214450	01/05/2026	745-50
QPV6235	E300214452	01/05/2026	745-50
PZE3B08	E300214453	01/05/2026	745-50
GYB4849	E300214456	01/05/2026	745-50
RMN7C14	E300214467	01/05/2026	745-50
QZA9E06	E300214468	01/05/2026	745-50
SYU6A35	E300214470	01/05/2026	745-50
KLA5A41	E300214591	01/05/2026	745-50
GQN1700	E300214674	01/05/2026	745-50
EDY1G31	E300214610	01/05/2026	745-50
PVS8025	E300214459	01/05/2026	605-03
HSD1A17	E300214460	01/05/2026	567-32
SWR9D55	E300214461	01/05/2026	605-03
TWY7H82	E300214481	01/05/2026	745-50
HLZ2I78	E300214463	01/05/2026	567-32
TDZ4G34	E300214650	01/05/2026	745-50
HGC4776	E300214472	01/05/2026	746-30
TZC4A85	E300214473	01/05/2026	746-30
HBH2057	E300214483	01/05/2026	746-30
KLW9227	E300214464	01/05/2026	605-03
HIJ8J99	E300214466	01/05/2026	605-03
PXP9C49	E300214477	01/05/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

BEX4B33	E300214654	01/05/2026	745-50
NZH9A35	E300214592	01/05/2026	745-50
SJB6H98	E300214572	01/05/2026	745-50
PYG1029	E300214570	01/05/2026	745-50
QHU5B24	E300214593	01/05/2026	745-50
HKE7F32	E300214476	01/05/2026	745-50
HKE7F32	E300214575	01/05/2026	746-30
HHA8B26	E300214611	01/05/2026	745-50
MTM4I29	E300214623	01/05/2026	745-50
PUN7D42	E300214487	02/05/2026	745-50
HIR4A05	E300214594	02/05/2026	745-50
GLE8838	E300214490	02/05/2026	747-10
OXG3D04	E300214573	02/05/2026	745-50
QND3H32	E300214513	02/05/2026	745-50
HIR4A05	E300214491	02/05/2026	745-50
PWL7340	E300214492	02/05/2026	745-50
HOA2D78	E300214655	02/05/2026	745-50
QNN6G74	E300214576	02/05/2026	745-50
GYC6105	E300214657	02/05/2026	745-50
NXX1F07	E300214624	02/05/2026	745-50
SSG8H75	E300214494	02/05/2026	745-50
HDK8712	E300214579	02/05/2026	605-03
OXD0D16	E300214625	02/05/2026	745-50
MRA7H80	E300214658	02/05/2026	746-30
RVE4J77	E300214508	02/05/2026	567-32
HMV1314	E300214515	02/05/2026	745-50
HJO5E65	E300214495	02/05/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

GAU5E33	E300214496	02/05/2026	745-50
HGN8B36	E300214509	02/05/2026	746-30
HIB7411	E300214615	02/05/2026	745-50
HAH1J80	E300214510	02/05/2026	745-50
QXZ4E58	E300214666	02/05/2026	745-50
QOV6069	E300214533	02/05/2026	745-50
GVQ0656	E300214667	02/05/2026	745-50
NKZ8H30	E300214517	02/05/2026	746-30
HLP8529	E300214553	02/05/2026	747-10
RTX1F52	E300214636	02/05/2026	745-50
OXA7776	E300214554	02/05/2026	745-50
HCR4303	E300214535	02/05/2026	745-50
GMA7202	E300214511	02/05/2026	745-50
SIT4A83	E300214639	02/05/2026	745-50
OQY8I42	E300214640	02/05/2026	745-50
OHH6D59	E300214628	02/05/2026	746-30
HMR5E02	E300214597	02/05/2026	745-50
SMJ2C81	E300214518	02/05/2026	747-10
HNX6G29	E300214641	02/05/2026	745-50
OPG8013	E300214651	02/05/2026	605-03
QXZ7H05	E300214559	02/05/2026	745-50
HFQ7040	E300214670	02/05/2026	745-50
HOH0H28	E300214543	02/05/2026	567-32
HHY2E25	E300214569	02/05/2026	745-50
OQN2797	E300214600	02/05/2026	745-50
HNQ7822	E300214519	02/05/2026	745-50
SIZ8G87	E300214571	02/05/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

TCT7F80	E300214544	02/05/2026	745-50
AXS7G21	E300214562	02/05/2026	745-50
HDX3C84	E300214683	02/05/2026	747-10
GZO3D07	E300214618	02/05/2026	745-50
SIY9G12	E300214520	02/05/2026	745-50
ALU8C52	E300214522	02/05/2026	745-50
HPX1761	E300214685	02/05/2026	745-50
RTK5E98	E300214501	02/05/2026	745-50
RNH6C41	E300214545	02/05/2026	745-50
HLC8711	E300214648	02/05/2026	567-32
PUD4C36	E300214581	02/05/2026	745-50
OOY2H34	E300214548	02/05/2026	745-50
GYW2223	E300214687	02/05/2026	745-50
HKG9J69	E300214662	02/05/2026	746-30
HCD1274	E300214568	02/05/2026	745-50
OXD0D16	E300214619	02/05/2026	745-50
QVK3G37	E300214549	02/05/2026	745-50
QQT0E96	E300214504	02/05/2026	746-30
QXB0367	E300214587	02/05/2026	745-50
PWX9B40	E300214607	02/05/2026	745-50
HKK8J50	E300214582	02/05/2026	605-03
HGB2B54	E300214673	02/05/2026	745-50
DKY2650	E300214621	02/05/2026	745-50
OLT3I60	E300214589	02/05/2026	605-03
HDW1I17	E300214590	02/05/2026	605-03
BMP2564	E300214635	02/05/2026	746-30
HBX2277	E300214551	02/05/2026	745-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

HIF1581	AG10682292	03/05/2026	556-80
OPI3364	AG10889503	07/05/2026	762-51
QOW1G34	AG02706929	08/05/2026	605-01
GNT8E42	AG10892311	10/05/2026	501-00
GUK2069	AG10890029	10/05/2026	554-11
EIZ3974	AG10890030	10/05/2026	554-11
PXJ2H75	AG10891138	10/05/2026	520-70
PXJ2H75	AG10891137	10/05/2026	501-00
HBE6C63	AG10892313	10/05/2026	501-00
HBE6C63	AG10892312	10/05/2026	672-61
HBE6C63	AG10892314	10/05/2026	734-00
GPW3747	AG10889377	10/05/2026	552-50
HKG6016	AG10892519	10/05/2026	659-92
HKG6016	AG10892520	10/05/2026	501-00
PFA6H45	AG10892437	10/05/2026	653-00
SIQ3J80	AG10892528	10/05/2026	501-00
HLN9483	AG10892525	10/05/2026	501-00
OQT3C85	AG10892521	10/05/2026	502-92
GSB5656	AG10892522	10/05/2026	501-00
GSB5656	AG10892523	10/05/2026	734-00
PYS4E67	AG10892527	10/05/2026	659-92
HLN9483	AG10892526	10/05/2026	757-90
GSB5656	AG10892524	10/05/2026	518-52
HOH1871	AG10889899	10/05/2026	734-00
ONI3A88	AG10889898	10/05/2026	659-92
HNC7773	AG10892315	11/05/2026	501-00
HNC7773	AG10892316	11/05/2026	659-92



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

GQW0789	AG10891330	11/05/2026	501-00
GQW0789	AG10891331	11/05/2026	659-92
HCF6908	AG10890434	11/05/2026	763-32
PYP9C00	AG10890031	11/05/2026	763-32
HMJ7J06	AG10893895	11/05/2026	554-12
SHQ3J55	AG10893898	11/05/2026	554-12
QOV6E27	AG10895002	11/05/2026	554-12
OQD1793	AG10895003	11/05/2026	554-12
OPU2843	AG10895004	11/05/2026	554-12
HAQ5H08	AG10891248	11/05/2026	704-81
TDC1C64	AG10682945	11/05/2026	763-31
OPQ6J57	AG10891320	11/05/2026	556-80
GUG1682	AG10891318	11/05/2026	556-80
GWC2532	AG10890436	11/05/2026	670-00
HCL1B51	AG10891322	11/05/2026	556-80
EGV6E78	AG10891325	11/05/2026	556-80
EIP9A82	AG10891327	11/05/2026	556-80
HCC7769	AG10891329	11/05/2026	556-80
QPV4D99	AG10891249	11/05/2026	734-00
QPV4D99	AG10891250	11/05/2026	605-01
TDM9B31	AG10892059	11/05/2026	605-02
GUH3008	AG10691178	11/05/2026	659-92
QQH7J35	AG10691179	11/05/2026	659-92
HKL7342	AG10892058	11/05/2026	734-00
HFP8D04	AG10891926	12/05/2026	556-80
HNK7F91	AG10894648	12/05/2026	554-12
QUN3J17	AG10895006	12/05/2026	554-12



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

PYH9C91	AG10894647	12/05/2026	554-12
QPR9C71	AG10895007	12/05/2026	554-12
TYH3J06	AG10894646	12/05/2026	554-12
PVF1505	AG10894645	12/05/2026	554-12
OPY2A85	AG10895009	12/05/2026	554-12
OPC6163	AG10895010	12/05/2026	554-12
JNQ3C66	AG10894643	12/05/2026	554-12
TDP6I81	AG10895011	12/05/2026	554-12
TCS7J32	AG10895012	12/05/2026	554-12
PWF7F52	AG10895013	12/05/2026	554-12
QPM8F25	AG10895014	12/05/2026	554-12
HBH1H32	AG10894641	12/05/2026	554-12
HHN0020	AG10894651	12/05/2026	554-12
HHM3910	AG10691181	12/05/2026	659-92
GYB8698	AG10691182	12/05/2026	501-00
SJH2F28	AG10691183	12/05/2026	501-00
HBO4H08	AG10892327	13/05/2026	659-92
HBO4H08	AG10892328	13/05/2026	503-71
DQC0157	AG10892323	13/05/2026	518-51
HIR6936	AG10895018	13/05/2026	554-12
HIX3H93	AG10895019	13/05/2026	554-12
GTK7B81	AG10894661	13/05/2026	554-12
PRZ7A14	AG10895020	13/05/2026	554-12
QPO0G55	AG10894659	13/05/2026	554-12
PZF3F71	AG10892332	13/05/2026	734-00
QQL1638	AG07262884	13/05/2026	735-80
QQL1638	AG07262883	13/05/2026	763-31



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

QPV4D99	AG10892333	13/05/2026	768-42
LUB4B18	AG10891929	13/05/2026	501-00
LUB4B18	AG10891930	13/05/2026	518-51
LUB4B18	AG10891931	13/05/2026	734-00
TDW3G44	AG10894654	13/05/2026	554-12
HRI9724	AG10894653	13/05/2026	554-12
FDS4I61	AG10892335	13/05/2026	659-92
LST0E63	AG10892532	13/05/2026	659-92
GZV4278	AG10891067	13/05/2026	659-92
RTH3E79	AG10891934	13/05/2026	504-50
OQA5J64	AG10891935	13/05/2026	763-31
HAN0361	AG07262890	14/05/2026	763-31
RNY4H69	AG10889505	14/05/2026	605-02
QQW7C63	AG10894682	14/05/2026	554-12
HAA9743	AG10894681	14/05/2026	554-12
HMI8727	AG10894680	14/05/2026	554-12
PCA4E20	AG10894679	14/05/2026	554-12
RHF6H69	AG10894676	14/05/2026	554-12
RVD1F64	AG10894671	14/05/2026	554-12
GZT7I61	AG10690832	14/05/2026	550-90
OQG3B50	AG10690834	14/05/2026	550-90
OQW2815	AG10891253	14/05/2026	501-00
OQW2815	AG10891254	14/05/2026	659-92
RFH5E48	AG07262887	14/05/2026	605-01
RFH5E48	AG07262886	14/05/2026	605-01
MHT7882	AG10890439	14/05/2026	501-00
QXV3J27	AG10891937	14/05/2026	540-10



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

QXV3J27	AG10891936	14/05/2026	565-70
GWL3320	AG07262888	14/05/2026	762-51
HFV5H26	AG10890441	14/05/2026	527-42
RVT2I51	AG10890445	14/05/2026	501-00
BDQ9E57	AG10890440	14/05/2026	659-92
HFV5H26	AG10890442	14/05/2026	503-71
QOH9G79	AG10890447	14/05/2026	501-00
SHG2G78	AG10891779	15/05/2026	757-90
MSE1H78	AG10891334	15/05/2026	501-00
QPG6C10	AG10891335	15/05/2026	501-00
PYV0G70	AG10891336	15/05/2026	503-71
HLQ6254	AG10894668	15/05/2026	554-12
OQE1J09	AG10895083	15/05/2026	554-12
QPG4093	AG10895085	15/05/2026	554-12
OQY4983	AG10894665	15/05/2026	554-12
EAT2J42	AG10895086	15/05/2026	554-12
OQQ2854	AG10894664	15/05/2026	554-12
TEA3I76	AG10894663	15/05/2026	554-12
GWM9I55	AG10895087	15/05/2026	554-12
PZF1A66	AG10895088	15/05/2026	554-12
GYC7A84	AG10894662	15/05/2026	554-12
FXN6G82	AG10895090	15/05/2026	554-12
PXB3697	AG10894684	15/05/2026	554-12
GZG3693	AG10894685	15/05/2026	554-12
GZY8E27	AG10892061	15/05/2026	501-00
HLA5782	AG10895091	15/05/2026	554-12
HMA7D54	AG10895093	15/05/2026	554-12



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

HOK8J38	AG10894688	15/05/2026	554-12
GXT3416	AG10894689	15/05/2026	554-12
PZJ7E37	AG10895095	15/05/2026	554-12
HFV5750	AG10890036	15/05/2026	663-72
HFR5360	AG10890035	15/05/2026	659-92
TZC7F13	AG07262893	15/05/2026	555-00
PWL6F03	AG10892063	15/05/2026	501-00
PWL6F03	AG10892065	15/05/2026	734-00
PWL6F03	AG10892064	15/05/2026	663-71
HIF2433	AG10890356	15/05/2026	572-00
HBS9238	AG10890039	15/05/2026	501-00
GYE4C70	AG10890038	15/05/2026	501-00
GYE4C70	AG10890037	15/05/2026	501-00
GS13E57	AG10891793	16/05/2026	501-00
HGB6198	AG10891789	16/05/2026	501-00
HGB6198	AG10891788	16/05/2026	501-00
QUH3I04	AG10891783	16/05/2026	734-00
HCD1G28	AG10891784	16/05/2026	734-00
HCD3744	AG10891792	16/05/2026	659-92
HCD3744	AG10891787	16/05/2026	663-71
HCD3744	AG10891785	16/05/2026	501-00
OPS4352	AG10891790	16/05/2026	768-41
RNB7B90	AG10891794	16/05/2026	734-00
GWA3854	AG10891800	16/05/2026	518-51
OQA6680	AG10892066	16/05/2026	659-92
RVQ5J89	AG10892072	16/05/2026	501-00
RVQ5J89	AG10892071	16/05/2026	659-92



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

GXD3A87	AG10892067	16/05/2026	501-00
GZW0887	AG10895026	16/05/2026	554-12
GUL8G35	AG10892070	16/05/2026	501-00
HGB1662	AG10895025	16/05/2026	554-12
HAR9853	AG10895024	16/05/2026	554-12
DZQ3B46	AG10891798	16/05/2026	501-00
OLR1384	AG10895023	16/05/2026	554-12
HLA7106	AG10895022	16/05/2026	554-12
GNT8806	AG10893101	16/05/2026	501-00
HKG6944	AG10890914	16/05/2026	504-50
HMP9H01	AG10895031	16/05/2026	554-12
GWC6E23	AG10895032	16/05/2026	554-12
QPZ2J04	AG10895033	16/05/2026	554-12
HLA9125	AG10895035	16/05/2026	554-12
GXD3A87	AG10892068	16/05/2026	663-72
GXD3A87	AG10892069	16/05/2026	734-00
QPG4093	AG10895036	16/05/2026	554-12
OPN1572	AG10895038	16/05/2026	554-12
NXY2029	AG10895039	16/05/2026	554-12
HKQ7E51	AG10895040	16/05/2026	554-12
JQW9167	AG10895041	16/05/2026	554-12
OPC0D84	AG10895044	16/05/2026	554-12
HBR2519	AG10682946	16/05/2026	556-80
TXJ4E68	AG07262897	16/05/2026	703-03
TXJ4E68	AG07262898	16/05/2026	710-22
TXJ4E68	AG07262896	16/05/2026	601-71
RVH3I06	AG10891346	16/05/2026	663-71



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

PWR4F45	AG10889509	16/05/2026	556-80
PUJ2G26	AG10889508	16/05/2026	556-80
FVK2E88	AG10890915	16/05/2026	501-00
FVK2E88	AG10890916	16/05/2026	518-51
FVK2E88	AG10890917	16/05/2026	653-00
JGS5803	AG10891939	16/05/2026	501-00
JGS5803	AG10891941	16/05/2026	516-91
JGS5803	AG10891940	16/05/2026	518-51
JIP0C59	AG10890131	17/05/2026	653-00
OWJ0837	AG10889380	17/05/2026	757-90
RTK3D24	AG10890132	17/05/2026	550-90

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

WALDEIR PIMENTA VELOSO
Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 00216/2026. NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO.

A SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento): na SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, à Av. Raquel Teixeira Viana, nº 582, Canaã, Sete Lagoas - MG, no horário de 8h às 16h.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HGB0358	AG10690747	29/01/2026	736-62	130,16
GTG4F15	AG10689657	29/01/2026	659-92	293,47
KRZ1B63	AG10689831	29/01/2026	503-71	586,94
GRV7066	AG10686685	30/01/2026	661-01	195,23
HKG9410	AG10690748	31/01/2026	659-92	293,47
HKG9410	AG10690749	31/01/2026	501-00	880,41
PWO4A07	AG10690751	31/01/2026	734-00	130,16
GTU4G01	AG10690755	31/01/2026	734-00	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

SJH7B50	AG10690759	31/01/2026	659-92	293,47
SJH7B50	AG10690758	31/01/2026	734-00	130,16
HNS4392	AG10689022	31/01/2026	601-74	293,47
OPL9026	AG10689020	31/01/2026	659-92	293,47
SIF6A88	AG10690760	31/01/2026	734-00	130,16
OPL9026	AG10689019	31/01/2026	601-74	293,47
TCM4D00	AG10690913	01/02/2026	734-00	130,16
HHA9H24	AG10690914	01/02/2026	734-00	130,16
HFA0488	AG10690920	01/02/2026	734-00	130,16
HGA6112	AG10689484	01/02/2026	605-02	293,47
HGA6112	AG10689485	01/02/2026	734-00	130,16
PUO7A79	AG10690618	01/02/2026	583-50	195,23
PUO7A79	AG10690620	01/02/2026	734-00	130,16
PUO7A79	AG10690617	01/02/2026	527-41	2.934,70
PUO7A79	AG10690619	01/02/2026	771-42	130,16
GTX4225	AG10689028	01/02/2026	504-50	293,47
GUL8A91	AG10689026	01/02/2026	659-92	293,47
GWV3228	AG10690621	01/02/2026	518-51	195,23
GWV3228	AG10690622	01/02/2026	653-00	195,23
RVX4E80	AG10688252	01/02/2026	660-20	293,47
HOH2750	AG10688253	01/02/2026	583-50	195,23
HIK3B20	AG10689952	01/02/2026	659-92	293,47
JFW8639	AG10690623	01/02/2026	659-92	293,47
JFW8639	AG10690624	01/02/2026	501-00	880,41
GXY9D92	AG10689027	01/02/2026	659-92	293,47
GTJ5G25	AG10689029	01/02/2026	501-00	880,41
HIK3B20	AG10689953	01/02/2026	504-50	293,47
NZR2B01	AG10688250	01/02/2026	659-92	293,47
HGA6617	AG10689024	01/02/2026	659-92	293,47
HGA6617	AG10689025	01/02/2026	501-00	880,41
DHO8146	AG10689487	02/02/2026	659-92	293,47
QNT2D73	AG10690761	02/02/2026	757-90	2.934,70
QNT2D73	AG10690764	02/02/2026	518-51	195,23
QNT2D73	AG10690763	02/02/2026	501-00	880,41
QNT2D73	AG10690762	02/02/2026	734-00	130,16
QXC6B20	AG10689488	02/02/2026	734-00	130,16
HZA9239	AG10690926	02/02/2026	663-72	195,23
ORB3756	AG10689957	04/02/2026	734-00	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

QFI9H96	AG10398494	04/02/2026	605-01	293,47
TDJ1B18	AG10400801	04/02/2026	659-92	293,47
SHV3E54	AG10689660	04/02/2026	763-32	293,47
HEJ3338	AG10400802	04/02/2026	659-92	293,47
HGA6181	AG10690923	04/02/2026	659-92	293,47
HIJ2439	AG10688935	04/02/2026	572-00	195,23
HAI5A44	AG10690933	05/02/2026	573-80	293,47
HAI5A44	AG10690928	05/02/2026	663-71	195,23
HAI5A44	AG10690929	05/02/2026	501-00	880,41
HAI5A44	AG10690931	05/02/2026	734-00	130,16
HAI5A44	AG10690932	05/02/2026	672-61	195,23
HAI5E72	AG10690768	05/02/2026	734-00	130,16
HAI5E72	AG10690765	05/02/2026	501-00	880,41
HAI5E72	AG10690779	05/02/2026	665-31	195,23
HAI5E72	AG10690767	05/02/2026	672-61	195,23
HAI5E72	AG10690770	05/02/2026	663-71	195,23
HAI5E72	AG10690775	05/02/2026	501-00	880,41
HAI5E72	AG10690774	05/02/2026	657-20	293,47
HAI5E72	AG10690766	05/02/2026	657-20	293,47
HAI5E72	AG10690778	05/02/2026	663-71	195,23
HAI5E72	AG10690780	05/02/2026	676-90	130,16
HAI5E72	AG10690771	05/02/2026	665-31	195,23
HAI5E72	AG10690776	05/02/2026	734-00	130,16
HAI5E72	AG10690769	05/02/2026	676-90	130,16
HAI5E72	AG10690777	05/02/2026	672-61	195,23
HLA3350	AG10689962	05/02/2026	659-92	293,47
HAI5E72	AG10690773	05/02/2026	501-00	880,41
HEH5H22	AG10690147	05/02/2026	516-91	2.934,70
HEH5H22	AG10690148	05/02/2026	659-91	293,47
CIZ7D39	AG10690627	05/02/2026	659-92	293,47
OLU5124	AG10688255	05/02/2026	501-00	880,41
RFE4E29	AG10398495	06/02/2026	757-90	2.934,70
CFA5305	AG10690149	06/02/2026	501-00	880,41
TDH2F50	AG10689031	06/02/2026	604-12	195,23
HDM5684	AG10690150	06/02/2026	504-50	293,47
HCD0082	AG10689496	06/02/2026	573-80	293,47
HIO6C24	AG10686686	07/02/2026	659-92	293,47
TDM8C08	AG10690046	07/02/2026	757-90	2.934,70



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

TDM8C08	AG10690047	07/02/2026	703-01	293,47
TDM8C08	AG10690048	07/02/2026	504-50	293,47
HIE8G15	AG10689505	07/02/2026	501-00	880,41
FUE4D46	AG10691210	07/02/2026	501-00	880,41
HBH4E34	AG10691208	07/02/2026	659-92	293,47
NWZ3H13	AG10689036	08/02/2026	653-00	195,23
GUU2F43	AG10689661	08/02/2026	757-90	2.934,70
GUU2F43	AG10689663	08/02/2026	757-90	2.934,70
GUU2F43	AG10689662	08/02/2026	501-00	880,41
OZD6266	E300200257	09/02/2026	746-30	195,23
HKG8497	E300200258	09/02/2026	745-50	130,16
HKG8497	E300200321	09/02/2026	747-10	880,41
HBR3B63	E300200383	09/02/2026	745-50	130,16
OQQ1B61	E300200261	09/02/2026	746-30	195,23
RMW1D72	E300200265	09/02/2026	745-50	130,16
OPL2B85	AG10686688	09/02/2026	605-01	293,47
OPU4907	E300200322	09/02/2026	745-50	130,16
HFD9F35	E300200354	09/02/2026	745-50	130,16
OFV8G56	E300200301	09/02/2026	745-50	130,16
HGJ2647	E300200323	09/02/2026	745-50	130,16
BPJ1035	E300200472	09/02/2026	605-03	293,47
SLY2G77	E300200325	09/02/2026	745-50	130,16
KVN1J10	E300200302	09/02/2026	745-50	130,16
TEP5J48	E300200326	09/02/2026	745-50	130,16
CGA9242	E300200355	09/02/2026	745-50	130,16
EWL3E76	E300200328	09/02/2026	745-50	130,16
QUQ8533	E300200270	09/02/2026	745-50	130,16
HFU5I89	E300200458	09/02/2026	567-32	130,16
TDA9A31	E300200357	09/02/2026	745-50	130,16
EQV5661	E300200304	09/02/2026	745-50	130,16
SHK0F39	E300200428	09/02/2026	745-50	130,16
PZN7007	E300200410	09/02/2026	745-50	130,16
EXH0A48	E300200305	09/02/2026	745-50	130,16
RTL7C87	E300200306	09/02/2026	746-30	195,23
HLA6F30	E300200307	09/02/2026	745-50	130,16
HMW2298	E300200423	09/02/2026	745-50	130,16
QPY7D11	E300200308	09/02/2026	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

SIQ7C07	E300200309	09/02/2026	745-50	130,16
GQS7H18	E300200445	09/02/2026	745-50	130,16
PWM6B35	E300200412	09/02/2026	745-50	130,16
TDC8A94	E300200400	09/02/2026	605-03	293,47
TCB1H43	E300200272	09/02/2026	745-50	130,16
HLA5C45	AG10689040	09/02/2026	501-00	880,41
QQT1274	E300200431	09/02/2026	745-50	130,16
HMC1098	E300200274	09/02/2026	745-50	130,16
OLO0413	E300200424	09/02/2026	745-50	130,16
CXA2575	E300200360	09/02/2026	745-50	130,16
RVK3J17	AG10689039	09/02/2026	659-92	293,47
HFA0G35	E300200334	09/02/2026	605-03	293,47
ORA4081	AG10689041	09/02/2026	659-92	293,47
TXY1A80	E300200425	09/02/2026	746-30	195,23
PUR3392	E300200473	09/02/2026	605-03	293,47
TCQ0E30	AG10689042	09/02/2026	659-92	293,47
GZT3034	AG10689043	09/02/2026	659-92	293,47
RVF6A51	E300200276	09/02/2026	745-50	130,16
PAW7505	E300200313	09/02/2026	745-50	130,16
GCA3I52	E300200415	09/02/2026	745-50	130,16
SJG5H55	E300200315	09/02/2026	745-50	130,16
OWQ7C89	E300200316	09/02/2026	746-30	195,23
HMG6100	AG10689497	09/02/2026	501-00	880,41
LMW6C83	E300200416	09/02/2026	745-50	130,16
GXZ3475	E300200280	09/02/2026	746-30	195,23
HLA9E66	E300200281	09/02/2026	745-50	130,16
RUZ7I54	E300200335	09/02/2026	745-50	130,16
HGU6D87	E300200336	09/02/2026	746-30	195,23
GUJ7409	E300200282	10/02/2026	745-50	130,16
PUN1A51	E300200448	10/02/2026	745-50	130,16
TEA3J92	E300200405	10/02/2026	605-03	293,47
HHA7659	E300200285	10/02/2026	745-50	130,16
SYU3J61	E300200286	10/02/2026	745-50	130,16
SFY8E58	E300200363	10/02/2026	745-50	130,16
TCM1G26	E300200338	10/02/2026	745-50	130,16
PRV2G15	E300200418	10/02/2026	745-50	130,16
HMH6410	E300200455	10/02/2026	567-32	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

RTV7G36	E300200434	10/02/2026	745-50	130,16
TXX3D55	E300200339	10/02/2026	745-50	130,16
GWB7043	E300200340	10/02/2026	605-03	293,47
QQW0216	E300200439	10/02/2026	745-50	130,16
HCP1432	AG10689664	10/02/2026	734-00	130,16
HHJ0231	E300200364	10/02/2026	745-50	130,16
HOH7H55	E300200365	10/02/2026	745-50	130,16
GWF4351	E300200419	10/02/2026	745-50	130,16
GJV7J85	E300200367	10/02/2026	745-50	130,16
SID7B00	E300200450	10/02/2026	745-50	130,16
COI2B49	E300200343	10/02/2026	745-50	130,16
GYB4849	E300200289	10/02/2026	745-50	130,16
TCA5J59	E300200290	10/02/2026	745-50	130,16
TCA5J59	E300200440	10/02/2026	745-50	130,16
SHF0B76	E300200397	10/02/2026	605-03	293,47
OWQ7C89	E300200388	10/02/2026	745-50	130,16
SGM1E56	E300200398	10/02/2026	605-03	293,47
HIR5J68	E300200421	10/02/2026	745-50	130,16
GTV8794	E300200464	10/02/2026	567-32	130,16
HEU4467	E300200345	10/02/2026	745-50	130,16
HGT2H66	AG10689045	10/02/2026	501-00	880,41
TYL6B23	E300200372	10/02/2026	746-30	195,23
RVK3G96	E300200347	10/02/2026	745-50	130,16
OQN1G62	AG10688272	10/02/2026	659-92	293,47
QUN4E44	E300200466	10/02/2026	605-03	293,47
GYP1F83	E300200294	10/02/2026	745-50	130,16
GWG1B74	AG10688282	10/02/2026	665-31	195,23
TCE9G61	E300200441	10/02/2026	745-50	130,16
GTT5939	AG10689399	10/02/2026	659-92	293,47
TEC3D79	E300200296	10/02/2026	746-30	195,23
RME8D81	E300200351	10/02/2026	745-50	130,16
OQW9801	AG10689397	10/02/2026	659-92	293,47
HFI6898	AG10688276	10/02/2026	665-31	195,23
HHA9768	AG10688283	10/02/2026	665-31	195,23
HFI6898	AG10688277	10/02/2026	655-61	293,47
HFI6898	AG10688278	10/02/2026	660-20	293,47
MBZ1J97	E300200408	10/02/2026	605-03	293,47



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

GTR7816	E300200467	10/02/2026	605-03	293,47
GRV0191	AG10688281	10/02/2026	659-92	293,47
HGT3948	E300200476	10/02/2026	746-30	195,23
PZX1137	E300200320	10/02/2026	747-10	880,41
PWL8B98	E300200353	10/02/2026	745-50	130,16
HGL7E40	E300200548	11/02/2026	745-50	130,16
HCR6H42	AG10690638	11/02/2026	501-00	880,41
RNO7D27	E300200522	11/02/2026	745-50	130,16
RGA0G99	E300200512	11/02/2026	745-50	130,16
GTM8C20	E300200507	11/02/2026	745-50	130,16
OMF8215	E300200571	11/02/2026	745-50	130,16
HJG6A84	E300200549	11/02/2026	745-50	130,16
HNH4000	E300200550	11/02/2026	745-50	130,16
RFL9F64	E300200488	11/02/2026	605-03	293,47
KRE6534	E300200477	11/02/2026	605-03	293,47
HCV0I97	AG10690782	11/02/2026	501-00	880,41
HKD0876	AG10691211	11/02/2026	768-42	130,16
HCV0I97	AG10690783	11/02/2026	659-92	293,47
GTB8887	AG10691215	11/02/2026	501-00	880,41
HCC9B91	AG10691213	11/02/2026	501-00	880,41
HGA6409	AG10691217	11/02/2026	501-00	880,41
HGA6409	AG10691216	11/02/2026	659-92	293,47
GZW3575	AG10690785	11/02/2026	501-00	880,41
GTI0D80	AG10690786	11/02/2026	501-00	880,41
JDV6C84	AG10691218	11/02/2026	501-00	880,41
HMA6I93	E300200538	11/02/2026	745-50	130,16
GWF4383	AG10690788	11/02/2026	518-51	195,23
GVZ1844	AG10691219	11/02/2026	659-92	293,47
TCM1G26	E300200573	11/02/2026	745-50	130,16
RFS9D71	E300200500	11/02/2026	746-30	195,23
TCD3I10	E300200514	11/02/2026	745-50	130,16
GYF8C13	E300200536	11/02/2026	745-50	130,16
RVM2G66	E300200574	11/02/2026	745-50	130,16
QNP2E65	AG10691223	11/02/2026	518-51	195,23
PZC2A28	AG10690790	11/02/2026	659-92	293,47
RVY6H02	E300200553	11/02/2026	745-50	130,16
HKD2696	AG10691220	11/02/2026	501-00	880,41
HLA8724	AG10400806	11/02/2026	501-00	880,41



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

TYJ3A52	AG10690641	11/02/2026	763-32	293,47
HDZ4924	E300200541	11/02/2026	745-50	130,16
HIV6F13	AG10690152	11/02/2026	659-92	293,47
HFC4C07	E300200519	11/02/2026	745-50	130,16
OQD2B75	E300200505	11/02/2026	745-50	130,16
HEL6B07	E300200542	11/02/2026	745-50	130,16
HHA8280	E300200486	11/02/2026	567-32	130,16
SYP4H48	E300200559	11/02/2026	745-50	130,16
HHX9763	E300200520	11/02/2026	745-50	130,16
SIH7A26	E300200503	11/02/2026	745-50	130,16
SYP4H48	E300200526	11/02/2026	745-50	130,16
SYV8B64	E300200508	11/02/2026	745-50	130,16
GAB2H49	AG10690940	11/02/2026	501-00	880,41
GAB2H49	AG10690941	11/02/2026	501-00	880,41
GAB2H49	AG10690944	11/02/2026	734-00	130,16
GAB2H49	AG10690942	11/02/2026	672-61	195,23
NYF8587	E300200481	11/02/2026	605-03	293,47
QUE9I01	E300200527	11/02/2026	745-50	130,16
QOD8J29	AG10689841	11/02/2026	518-51	195,23
HGI9069	E300200545	11/02/2026	745-50	130,16
RFV1C67	E300200546	11/02/2026	745-50	130,16
HNY2275	E300200490	11/02/2026	605-03	293,47
RML9F30	AG10690949	11/02/2026	736-62	130,16
SYI8H90	E300200547	11/02/2026	745-50	130,16
HFI1694	E300200483	11/02/2026	567-32	130,16
QNU3945	E300200484	11/02/2026	567-32	130,16
HOH1747	AG10689507	11/02/2026	659-92	293,47
TYD2G65	E300200506	11/02/2026	745-50	130,16
RVC6F87	E300200529	11/02/2026	745-50	130,16
HKM4F13	E300200491	11/02/2026	567-32	130,16
QXC6946	E300200562	11/02/2026	746-30	195,23
RVA3C44	E300200563	11/02/2026	745-50	130,16
HLA8414	AG10688284	11/02/2026	653-00	195,23
GTA6B68	E300200511	11/02/2026	745-50	130,16
GYA6841	AG10688285	11/02/2026	653-00	195,23
GRS2D36	AG10689508	11/02/2026	501-00	880,41
PXC2A04	E300200495	11/02/2026	567-32	130,16
HCD0484	AG10690155	11/02/2026	504-50	293,47



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

QNO3I69	E300200496	11/02/2026	605-03	293,47
IAA3D77	E300200565	11/02/2026	745-50	130,16
RMJ4D51	AG10689513	11/02/2026	501-00	880,41
HME3H57	AG10689515	11/02/2026	659-92	293,47
HME3H57	AG10689514	11/02/2026	757-90	2.934,70
HCG2263	E300200566	11/02/2026	745-50	130,16
HMU7691	E300200535	11/02/2026	746-30	195,23
PVS8504	AG10689517	11/02/2026	659-92	293,47
HME3H57	AG10689518	12/02/2026	501-00	880,41
SYC7J83	E300200677	12/02/2026	745-50	130,16
GZS2484	E300200634	12/02/2026	745-50	130,16
KLV1007	E300200639	12/02/2026	745-50	130,16
PUI0B95	E300200578	12/02/2026	745-50	130,16
HEK3776	AG10689499	12/02/2026	734-00	130,16
PZO3121	E300200605	12/02/2026	745-50	130,16
OPB4H43	AG10691226	12/02/2026	501-00	880,41
EXL6J67	E300200581	12/02/2026	745-50	130,16
GOS8F72	E300200644	12/02/2026	605-03	293,47
PWV8J12	E300200606	12/02/2026	745-50	130,16
HNE0910	E300200635	12/02/2026	745-50	130,16
OXD0B02	AG10691701	12/02/2026	653-00	195,23
QQW7C63	E300200608	12/02/2026	746-30	195,23
CQY8G08	E300200593	12/02/2026	745-50	130,16
QOW0G89	E300200653	12/02/2026	745-50	130,16
SYG9D98	E300200582	12/02/2026	745-50	130,16
OPA9I02	E300200629	12/02/2026	746-30	195,23
RNI0J60	E300200609	12/02/2026	745-50	130,16
LMQ5F89	E300200597	12/02/2026	745-50	130,16
OWH8924	AG10689673	12/02/2026	501-00	880,41
OWH8924	AG10689672	12/02/2026	659-92	293,47
HIP2320	E300200622	12/02/2026	745-50	130,16
SYP4H48	E300200647	12/02/2026	605-03	293,47
OPS9058	E300200630	12/02/2026	746-30	195,23
TXJ1D74	E300200584	12/02/2026	745-50	130,16
RIX9F98	E300200657	12/02/2026	745-50	130,16
RNY7G85	E300200672	12/02/2026	746-30	195,23
PUV2A06	E300200648	12/02/2026	567-32	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

RUP0J68	E300200649	12/02/2026	605-03	293,47
OWW9J35	E300200631	12/02/2026	745-50	130,16
RMI7E21	E300200586	12/02/2026	745-50	130,16
HNC7773	E300200640	12/02/2026	745-50	130,16
RFM1J23	AG10688941	12/02/2026	659-92	293,47
HBR4674	AG10688944	12/02/2026	659-92	293,47
GMX1D18	AG10688942	12/02/2026	659-92	293,47
HEX9C97	E300200661	12/02/2026	745-50	130,16
HMR1200	E300200588	12/02/2026	745-50	130,16
TCD6I54	AG10690794	12/02/2026	763-32	293,47
HCJ6D46	E300200679	12/02/2026	745-50	130,16
HKG6775	E300200624	12/02/2026	745-50	130,16
SHE9G96	E300200662	12/02/2026	745-50	130,16
NOP4B96	AG10689520	12/02/2026	659-92	293,47
HJV5903	E300200614	12/02/2026	745-50	130,16
HCC6H87	AG10400809	12/02/2026	501-00	880,41
HCC6H87	AG10400808	12/02/2026	659-92	293,47
PZM4E68	AG10400810	12/02/2026	659-92	293,47
OPC6H54	E300200650	12/02/2026	605-03	293,47
QPD1219	E300200602	12/02/2026	745-50	130,16
SHY8A04	AG10688289	12/02/2026	667-00	195,23
SHY8A04	AG10688288	12/02/2026	660-20	293,47
SHY8A04	AG10688287	12/02/2026	659-92	293,47
SHY8A04	AG10688290	12/02/2026	734-00	130,16
OPF6J53	E300200638	12/02/2026	605-03	293,47
GMU3134	AG10688947	12/02/2026	659-92	293,47
HAE1G29	AG10688949	12/02/2026	659-92	293,47
OQR6B64	AG10400815	12/02/2026	605-02	293,47
POX4E11	AG10688950	12/02/2026	659-92	293,47
RGC5A80	AG10688946	12/02/2026	659-92	293,47
OQR6B64	AG10400817	12/02/2026	659-92	293,47
GZW8B06	E300200680	12/02/2026	745-50	130,16
HIC4A99	E300200666	12/02/2026	745-50	130,16
OPN7J17	E300200651	12/02/2026	567-32	130,16
GYE4A77	E300200617	12/02/2026	746-30	195,23
OPU9866	E300200633	12/02/2026	745-50	130,16
SHW9D87	E300200603	12/02/2026	746-30	195,23
RFU6D37	AG10689047	13/02/2026	659-92	293,47



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

RFU6D37	AG10689048	13/02/2026	503-71	586,94
RNL4D49	E300200681	13/02/2026	745-50	130,16
PXO0E36	E300200873	13/02/2026	746-30	195,23
TIY5I73	E300200682	13/02/2026	745-50	130,16
OPL3999	E300201000	13/02/2026	745-50	130,16
HFS7E55	E300200917	13/02/2026	745-50	130,16
TCL0E64	E300200683	13/02/2026	745-50	130,16
OPF5E16	E300200918	13/02/2026	745-50	130,16
PVQ5667	E300200907	13/02/2026	746-30	195,23
HBB0F12	E300200874	13/02/2026	746-30	195,23
HLS8G23	E300200881	13/02/2026	745-50	130,16
HJQ6C37	E300200753	13/02/2026	745-50	130,16
QPA3E93	E300200754	13/02/2026	745-50	130,16
TXE4F09	E300200911	13/02/2026	745-50	130,16
QXJ2H36	E300200838	13/02/2026	567-32	130,16
GZO6925	E300200909	13/02/2026	745-50	130,16
SIT1E65	E300200684	13/02/2026	745-50	130,16
CCU0A64	E300200723	13/02/2026	745-50	130,16
QEV0I61	E300200936	13/02/2026	745-50	130,16
SHO2C52	E300200724	13/02/2026	745-50	130,16
SYW3E62	E300200937	13/02/2026	745-50	130,16
RNM1E70	E300200938	13/02/2026	745-50	130,16
HHV9A70	E300200982	13/02/2026	745-50	130,16
DHT5852	E300200727	13/02/2026	745-50	130,16
MPI7G48	E300200856	13/02/2026	746-30	195,23
QWR3G92	E300200966	13/02/2026	745-50	130,16
RMW1D72	E300200857	13/02/2026	747-10	880,41
HYL3G94	E300200925	13/02/2026	745-50	130,16
RVC6I00	E300200758	13/02/2026	745-50	130,16
RUN6J45	E300200984	13/02/2026	745-50	130,16
OME2I74	AG10688293	13/02/2026	501-00	880,41
JFM7I26	E300200822	13/02/2026	745-50	130,16
HCV0H29	E300200955	13/02/2026	745-50	130,16
SIW0J08	E300200686	13/02/2026	745-50	130,16
OVT3457	E300200859	13/02/2026	746-30	195,23
GAU5E33	E300200687	13/02/2026	745-50	130,16
TET4D78	E300200730	13/02/2026	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

MWD9417	E300200860	13/02/2026	746-30	195,23
HLO2F08	E300200986	13/02/2026	745-50	130,16
FZV9G98	E300200885	13/02/2026	746-30	195,23
QET6J70	E300200886	13/02/2026	746-30	195,23
GZR4223	E300200880	13/02/2026	745-50	130,16
PXD0I88	E300200912	13/02/2026	745-50	130,16
HGL4D79	E300200761	13/02/2026	745-50	130,16
GQN5572	E300200733	13/02/2026	745-50	130,16
RVT3C45	E300200888	13/02/2026	746-30	195,23
HJQ8C46	E300200762	13/02/2026	745-50	130,16
PZU7E04	E300200734	13/02/2026	745-50	130,16
GZU3I20	AG10690062	13/02/2026	501-00	880,41
AEB6223	E300200841	13/02/2026	605-03	293,47
RMW1D72	E300200858	13/02/2026	747-10	880,41
QOO8900	E300200962	13/02/2026	745-50	130,16
TDO3A56	E300200926	13/02/2026	745-50	130,16
SHX4C55	E300200891	13/02/2026	745-50	130,16
HNG2B48	E300200941	13/02/2026	745-50	130,16
PUA3C61	E300200957	13/02/2026	745-50	130,16
PZD5330	E300200738	13/02/2026	745-50	130,16
PZW4246	AG10690063	13/02/2026	501-00	880,41
HOH2482	AG10690650	13/02/2026	501-00	880,41
HOH2482	AG10690651	13/02/2026	659-92	293,47
HNX5H49	AG10690799	13/02/2026	653-00	195,23
TXK0H37	E300200976	13/02/2026	745-50	130,16
OPI3G24	E300200876	13/02/2026	747-10	880,41
HGU6002	E300200979	13/02/2026	745-50	130,16
HGU6002	E300200969	13/02/2026	746-30	195,23
HIM5J35	E300200689	13/02/2026	745-50	130,16
GTV8794	AG10686702	13/02/2026	601-74	293,47
SIZ7B75	E300200767	13/02/2026	745-50	130,16
OLQ0F26	AG10690059	13/02/2026	501-00	880,41
QXC5845	E300200970	13/02/2026	745-50	130,16
HGN8B36	AG10690061	13/02/2026	501-00	880,41
HCR6H42	AG10690060	13/02/2026	501-00	880,41
GZW8B06	E300200971	13/02/2026	745-50	130,16
H CJ6D46	E300201001	13/02/2026	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

TDU2B05	E300200893	13/02/2026	745-50	130,16
HGJ2647	E300200768	13/02/2026	745-50	130,16
HEG3033	E300200769	13/02/2026	745-50	130,16
HBF4H28	E300200770	14/02/2026	745-50	130,16
SJE3B06	E300200692	14/02/2026	745-50	130,16
EYM0126	E300200739	14/02/2026	745-50	130,16
GOU1376	E300200772	14/02/2026	745-50	130,16
PYV9060	E300200928	14/02/2026	746-30	195,23
PZJ4883	E300200989	14/02/2026	745-50	130,16
RUA4B99	E300200695	14/02/2026	745-50	130,16
GZB1F63	E300200696	14/02/2026	745-50	130,16
QQR4I90	E300200913	14/02/2026	745-50	130,16
HGB0468	E300200973	14/02/2026	745-50	130,16
GYA4957	E300200920	14/02/2026	745-50	130,16
HFH5E29	E300200845	14/02/2026	605-03	293,47
RMT8C42	E300200776	14/02/2026	745-50	130,16
GMV5819	E300200808	14/02/2026	745-50	130,16
GOS8F72	E300200777	14/02/2026	745-50	130,16
HLX7F46	E300200826	14/02/2026	745-50	130,16
RFY9H72	E300200878	14/02/2026	747-10	880,41
QQI7750	E300200698	14/02/2026	745-50	130,16
HIR2A48	E300200990	14/02/2026	745-50	130,16
HAO3E79	E300200810	14/02/2026	745-50	130,16
AZW0C67	E300200945	14/02/2026	745-50	130,16
RMN0I00	E300200846	14/02/2026	605-03	293,47
QXP0G80	E300200879	14/02/2026	746-30	195,23
QOE8B63	E300201002	14/02/2026	745-50	130,16
RNM1E70	E300200742	14/02/2026	745-50	130,16
TYB5E79	E300200946	14/02/2026	745-50	130,16
TXQ9F19	E300200704	14/02/2026	745-50	130,16
PRT5C81	E300200827	14/02/2026	745-50	130,16
HJF9386	E300200814	14/02/2026	745-50	130,16
OMA8805	E300200743	14/02/2026	745-50	130,16
ELV6I59	E300200718	14/02/2026	745-50	130,16
FDQ7D24	E300200991	14/02/2026	745-50	130,16
HIU9J36	E300200719	14/02/2026	745-50	130,16
PZJ6569	E300200744	14/02/2026	745-50	130,16
QXP5A57	E300200745	14/02/2026	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

OLP4563	E300200818	14/02/2026	745-50	130,16
PLF3A81	E300200784	14/02/2026	745-50	130,16
SIG7D11	E300200820	14/02/2026	745-50	130,16
HAA8419	E300200994	14/02/2026	746-30	195,23
HKA2927	E300200865	14/02/2026	746-30	195,23
KRN5I59	E300200949	14/02/2026	745-50	130,16
RUL7F07	E300200950	14/02/2026	746-30	195,23
PLP6A67	E300200899	14/02/2026	746-30	195,23
OBP2C01	E300200963	14/02/2026	745-50	130,16
HFX3C00	E300200901	14/02/2026	745-50	130,16
EHA8D15	AG10689677	14/02/2026	573-80	293,47
RUR5J88	E300200930	14/02/2026	745-50	130,16
HMH8F02	E300200995	14/02/2026	746-30	195,23
TDR6D44	E300200964	14/02/2026	745-50	130,16
RMI7C26	E300200833	14/02/2026	605-03	293,47
GSF8528	E300200953	14/02/2026	745-50	130,16
PXZ7D68	E300200906	14/02/2026	745-50	130,16
OQW3418	E300200788	14/02/2026	745-50	130,16
GYO0B51	E300201123	14/02/2026	745-50	130,16
RFK6D35	E300200749	14/02/2026	745-50	130,16
JKE6499	E300201099	14/02/2026	745-50	130,16
HGU6002	E300201137	14/02/2026	745-50	130,16
GUH8241	E300200710	14/02/2026	745-50	130,16
HJX6J91	E300200848	14/02/2026	605-03	293,47
FVY9D03	E300200711	14/02/2026	745-50	130,16
HLO0I69	E300201162	14/02/2026	746-30	195,23
HOH3475	AG10691227	14/02/2026	501-00	880,41
HOH3475	AG10691233	14/02/2026	734-00	130,16
HOH3475	AG10691231	14/02/2026	663-72	195,23
HOH3475	AG10691229	14/02/2026	659-92	293,47
QPH7J47	E300201100	14/02/2026	745-50	130,16
QPD8774	AG10690653	14/02/2026	516-91	2.934,70
QPD8774	AG10690656	14/02/2026	573-80	293,47
QPD8774	AG10690654	14/02/2026	501-00	880,41
RVI0J60	E300201163	14/02/2026	745-50	130,16
HFC8E54	E300201007	14/02/2026	747-10	880,41
QNB8J30	E300200854	14/02/2026	605-03	293,47
QPX2G50	E300200713	14/02/2026	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

GUU2F43	AG10690956	14/02/2026	501-00	880,41
EBS0I39	E300200715	14/02/2026	745-50	130,16
GUU2F43	AG10690958	14/02/2026	516-91	2.934,70
HFV0G39	E300200716	14/02/2026	745-50	130,16
RWJ6J89	E300200792	14/02/2026	745-50	130,16
KXH9419	E300200752	14/02/2026	745-50	130,16
GSM8E53	E300201127	14/02/2026	745-50	130,16
HEY5J87	E300201156	15/02/2026	745-50	130,16
OCM6B88	E300201010	15/02/2026	746-30	195,23
HLE1H88	E300201045	15/02/2026	746-30	195,23
HBE5216	E300201093	15/02/2026	746-30	195,23
RUA7C80	E300201052	15/02/2026	745-50	130,16
EQJ8G31	E300201164	15/02/2026	746-30	195,23
SET2J04	E300201054	15/02/2026	745-50	130,16
QOX9E46	E300201157	15/02/2026	745-50	130,16
QQM8F79	E300201057	15/02/2026	745-50	130,16
FZU4066	E300201114	15/02/2026	745-50	130,16
QRL7J12	E300201158	15/02/2026	745-50	130,16
HBV5316	E300201166	15/02/2026	745-50	130,16
TCC4C35	E300201060	15/02/2026	745-50	130,16
GII2397	E300201013	15/02/2026	745-50	130,16
HLB1H14	E300201149	15/02/2026	745-50	130,16
PWJ1097	E300201014	15/02/2026	745-50	130,16
SIP7A88	E300201139	15/02/2026	745-50	130,16
SIP7A88	E300201082	15/02/2026	745-50	130,16
TCC6D18	E300201016	15/02/2026	745-50	130,16
HFF2F08	E300201062	15/02/2026	745-50	130,16
PXQ5J91	E300201063	15/02/2026	745-50	130,16
HIQ2585	E300201177	15/02/2026	745-50	130,16
RUA4B99	E300201150	15/02/2026	745-50	130,16
QXH2948	E300201159	15/02/2026	745-50	130,16
EDB3H60	E300201085	15/02/2026	745-50	130,16
QNQ9G04	E300201086	15/02/2026	745-50	130,16
RMT8C42	E300201067	15/02/2026	746-30	195,23
HCI1B99	AG10689679	15/02/2026	501-00	880,41
HCI1B99	AG10689678	15/02/2026	659-92	293,47
OMF0735	E300201120	15/02/2026	745-50	130,16
PVL9664	E300201019	15/02/2026	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

HFG4667	E300201095	15/02/2026	745-50	130,16
HIH1995	E300201087	15/02/2026	746-30	195,23
RTR3I21	E300201111	15/02/2026	745-50	130,16
QUJ6H35	E300201020	15/02/2026	745-50	130,16
QQU0G70	E300201089	15/02/2026	745-50	130,16
PVL9664	E300201022	15/02/2026	745-50	130,16
EAA7993	E300201023	15/02/2026	745-50	130,16
TDV6A00	E300201024	15/02/2026	745-50	130,16
PWV8J12	E300201026	15/02/2026	745-50	130,16
HJB4596	E300200867	15/02/2026	605-03	293,47
RNE1I54	E300201092	15/02/2026	745-50	130,16
JEH0739	E300201072	15/02/2026	745-50	130,16
EWU6D86	E300201168	15/02/2026	745-50	130,16
GOR9J40	E300201030	15/02/2026	746-30	195,23
LMW7F14	E300200999	15/02/2026	605-03	293,47
JQM1G78	E300201145	15/02/2026	745-50	130,16
HAF5G54	E300201032	15/02/2026	747-10	880,41
GZO4886	E300201105	15/02/2026	745-50	130,16
GYM8492	AG10686692	15/02/2026	605-01	293,47
GYM8492	AG10686693	15/02/2026	501-00	880,41
HCJ6D46	E300201050	15/02/2026	745-50	130,16
PZU7052	E300201005	15/02/2026	605-03	293,47
HLA3I02	E300200869	15/02/2026	605-03	293,47
GNJ6J79	AG10690966	15/02/2026	518-52	195,23
GNJ6J79	AG10690965	15/02/2026	518-51	195,23
MCV9F14	E300201035	15/02/2026	745-50	130,16
GZO3D07	E300201146	15/02/2026	745-50	130,16
HEH3318	E300201073	15/02/2026	745-50	130,16
RIX9F98	E300201161	15/02/2026	745-50	130,16
TXR3G00	E300201133	15/02/2026	745-50	130,16
JER5H02	E300201169	15/02/2026	745-50	130,16
OQN2797	E300201171	15/02/2026	745-50	130,16
OQO1A80	E300200870	15/02/2026	567-32	130,16
QPX2G50	E300201040	15/02/2026	745-50	130,16
EEH2H50	E300201091	15/02/2026	745-50	130,16
RVM6H09	E300201136	15/02/2026	745-50	130,16
RUS1D44	E300201181	16/02/2026	745-50	130,16
HHP8E86	E300201223	16/02/2026	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

PEA4J51	E300201299	16/02/2026	745-50	130,16
PWD6D34	E300201208	16/02/2026	746-30	195,23
QUH1892	E300201209	16/02/2026	745-50	130,16
GXC0329	E300201224	16/02/2026	745-50	130,16
HBD0H92	E300201300	16/02/2026	745-50	130,16
HOJ7G69	E300201287	16/02/2026	746-30	195,23
HOJ7G69	E300201225	16/02/2026	745-50	130,16
OLT3789	E300201321	16/02/2026	745-50	130,16
PVN3C01	E300201226	16/02/2026	745-50	130,16
SHD7G73	E300201322	16/02/2026	745-50	130,16
PYN7A31	E300201291	16/02/2026	745-50	130,16
HCD2626	E300201334	16/02/2026	605-03	293,47
GZN1615	E300201306	16/02/2026	745-50	130,16
QQX0679	E300201227	16/02/2026	745-50	130,16
HDQ6439	E300201292	16/02/2026	745-50	130,16
PII7145	E300201184	16/02/2026	745-50	130,16
HJU1167	E300201211	16/02/2026	746-30	195,23
GUJ3A09	E300201293	16/02/2026	745-50	130,16
HNT1948	E300201283	16/02/2026	745-50	130,16
EPT8C85	E300201301	16/02/2026	746-30	195,23
GMV7D45	E300201308	16/02/2026	745-50	130,16
TMN9D96	E300201245	16/02/2026	745-50	130,16
TXL1J26	E300201185	16/02/2026	745-50	130,16
GYB4849	E300201187	16/02/2026	745-50	130,16
HIR6280	E300201304	16/02/2026	745-50	130,16
GYW3E45	E300201294	16/02/2026	745-50	130,16
GYM8492	E300201192	16/02/2026	745-50	130,16
PUP6D72	E300201281	16/02/2026	746-30	195,23
SIF3B31	E300201286	16/02/2026	605-03	293,47
OLX3946	E300201331	16/02/2026	605-03	293,47
HNG6393	E300201193	16/02/2026	746-30	195,23
BSZ4D94	E300201231	16/02/2026	746-30	195,23
RFA7E26	E300201232	16/02/2026	746-30	195,23
HJK4J46	E300201302	16/02/2026	745-50	130,16
GYV1F34	E300201249	16/02/2026	745-50	130,16
GZW8204	E300201310	16/02/2026	745-50	130,16
JJI0A39	E300201215	16/02/2026	745-50	130,16
QUW1H72	E300201266	16/02/2026	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

PAP1G98	E300201217	16/02/2026	745-50	130,16
HFD9H35	E300201250	16/02/2026	745-50	130,16
GCD7F56	E300201196	16/02/2026	745-50	130,16
GSG1402	E300201295	16/02/2026	745-50	130,16
PHX3G79	E300201218	16/02/2026	745-50	130,16
TUZ8C71	AG10395564	16/02/2026	605-02	293,47
GKJ4808	E300201252	16/02/2026	745-50	130,16
QRJ8E02	E300201270	16/02/2026	745-50	130,16
QUQ8B70	E300201234	16/02/2026	567-32	130,16
IWK4591	E300201253	16/02/2026	745-50	130,16
PXP4E12	E300201273	16/02/2026	745-50	130,16
OPE5F65	E300201254	16/02/2026	745-50	130,16
TCA8A39	E300201315	16/02/2026	745-50	130,16
HOJ7799	E300201237	16/02/2026	745-50	130,16
OPR6G99	E300201201	16/02/2026	605-03	293,47
GWG0522	E300201202	16/02/2026	745-50	130,16
RFB8J45	E300201203	16/02/2026	745-50	130,16
PZF5794	AG10689400	16/02/2026	659-92	293,47
GZF5B15	E300201204	16/02/2026	745-50	130,16
HGF5E13	AG10690064	16/02/2026	556-80	195,23
HIP3F63	E300201298	16/02/2026	745-50	130,16
HDO2G21	E300201221	16/02/2026	746-30	195,23
HGR3400	E300201290	16/02/2026	745-50	130,16
GYM8492	E300201389	17/02/2026	745-50	130,16
QQU1266	E300201338	17/02/2026	745-50	130,16
HJM9B55	AG10689523	17/02/2026	757-90	2.934,70
HJM9B55	AG10689522	17/02/2026	501-00	880,41
HHQ4626	E300201373	17/02/2026	746-30	195,23
PPP2H10	E300201374	17/02/2026	745-50	130,16
PZS8H47	E300201341	17/02/2026	745-50	130,16
HFD9H35	E300201408	17/02/2026	745-50	130,16
OPN8390	E300201375	17/02/2026	746-30	195,23
GZB1F63	E300201342	17/02/2026	745-50	130,16
HFD9H35	E300201422	17/02/2026	745-50	130,16
OPP8G74	E300201457	17/02/2026	745-50	130,16
HEL0620	E300201468	17/02/2026	745-50	130,16
SHU5C28	E300201469	17/02/2026	745-50	130,16
SY4J93	E300201369	17/02/2026	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

RME8G24	E300201370	17/02/2026	745-50	130,16
HCG0C11	E300201458	17/02/2026	745-50	130,16
PWJ1097	E300201345	17/02/2026	746-30	195,23
SUA1B12	E300201459	17/02/2026	745-50	130,16
GPW4935	E300201393	17/02/2026	745-50	130,16
LOX2D12	E300201395	17/02/2026	745-50	130,16
RVP7D50	E300201351	17/02/2026	745-50	130,16
GZD0G97	AG10683053	17/02/2026	527-41	2.934,70
HLG3875	E300201413	17/02/2026	746-30	195,23
TEW1A15	E300201464	17/02/2026	745-50	130,16
OLP1263	E300201440	17/02/2026	745-50	130,16
TCU5A32	E300201352	17/02/2026	745-50	130,16
RNX4B65	E300201432	17/02/2026	745-50	130,16
RNX4B65	E300201453	17/02/2026	745-50	130,16
TYD2I61	E300201437	17/02/2026	745-50	130,16
OXE2424	E300201372	17/02/2026	745-50	130,16
KJH7986	E300201438	17/02/2026	745-50	130,16
TDO6F29	E300201354	17/02/2026	745-50	130,16
HDR7216	E300201478	17/02/2026	605-03	293,47
HGZ2H77	E300201466	17/02/2026	746-30	195,23
HES9237	E300201442	17/02/2026	605-03	293,47
RDK3E11	E300201434	17/02/2026	745-50	130,16
HDM3645	E300201418	17/02/2026	746-30	195,23
QQC3J71	E300201384	17/02/2026	745-50	130,16
QMY1H28	E300201441	17/02/2026	746-30	195,23
HIF4685	E300201472	17/02/2026	745-50	130,16
RIX9F98	E300201455	17/02/2026	745-50	130,16
SHU5C28	E300201473	17/02/2026	745-50	130,16
HOJ6132	E300201425	17/02/2026	745-50	130,16
HOH0386	AG10689967	17/02/2026	605-03	293,47
GYI5D69	E300201359	17/02/2026	745-50	130,16
GTF6F55	E300201426	17/02/2026	745-50	130,16
HCP2781	E300201419	17/02/2026	745-50	130,16
HMH1125	E300201430	17/02/2026	745-50	130,16
PVK7A87	E300201385	17/02/2026	745-50	130,16
QOS7H72	E300201421	17/02/2026	745-50	130,16
TDO2H95	E300201406	17/02/2026	745-50	130,16
RUS6D09	E300201474	17/02/2026	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

OLV6G55	E300201387	17/02/2026	746-30	195,23
GWF8784	E300201365	17/02/2026	746-30	195,23
PZD4C39	E300201476	17/02/2026	745-50	130,16
HDO2G21	E300201557	18/02/2026	745-50	130,16
QRC1I49	E300201483	18/02/2026	745-50	130,16
QXV8G92	E300201503	18/02/2026	745-50	130,16
HHQ4626	E300201504	18/02/2026	745-50	130,16
HCC6B58	E300201484	18/02/2026	745-50	130,16

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

WALDEIR PIMENTA VELOSO

Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 0045/2026. ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO.

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de ACOLHIMENTO das razões de Defesa apresentadas, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HKW7124	09/04/2026	10/11/2025	DA-109/2026	188062	E3
HLA2100	15/04/2026	04/01/2026	DA-474/2026	195672	E3
HLA2100	15/04/2026	04/01/2026	DA-473/2026	195668	E3
TUP1A37	14/04/2026	07/01/2026	DA-459/2026	196172	E3
HFB9364	13/04/2026	22/01/2026	DA-453/2026	10688245	AG
HNS4392	08/04/2026	31/01/2026	DA-425/2026	10689017	AG
GXW9834	16/04/2026	21/02/2026	DA-497/2026	10691244	AG
RNO9E16	14/04/2026	22/02/2026	DA-368/2026	10683064	AG

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

WALDEIR PIMENTA VELOSO

Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 0046/2026. NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO.

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do NÃO ACOLHIMENTO das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PWS4954	16/03/2026	13/11/2025	DA-218/2026	10683893	AG
OQC1664	27/02/2026	10/12/2025	DA-149/2026	10686420	AG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

PJJ3I33	13/04/2026	21/12/2025	DA-450/2026	193452	E3
SIV6D47	14/04/2026	25/12/2025	DA-469/2026	194126	E3
PBW5D27	17/04/2026	26/12/2025	DA-457/2026	194405	E3
PZH2G88	14/04/2026	29/12/2025	DA-456/2026	194768	E3
GVU4581	15/04/2026	29/12/2025	DA-488/2026	194870	E3
TCJ9G73	15/04/2026	29/12/2025	DA-471/2026	194835	E3
HBR7F35	16/04/2026	30/12/2025	DA-465/2026	194908	E3
PAP7H61	24/04/2026	02/01/2026	DA-505/2026	195238	E3
QMZ4D25	15/04/2026	02/01/2026	DA-475/2026	195320	E3
EGV6E78	17/04/2026	03/01/2026	DA-492/2026	195557	E3
TXP9A43	15/04/2026	03/01/2026	DA-470/2026	195565	E3
HFZ7H95	24/04/2026	03/01/2026	DA-503/2026	195688	E3
QUV0D10	15/04/2026	03/01/2026	DA-477/2026	195683	E3
PPO8I51	16/04/2026	04/01/2026	DA-502/2026	195758	E3
PPO8I51	16/04/2026	04/01/2026	DA-501/2026	195754	E3
HMG7J68	24/04/2026	05/01/2026	DA-504/2026	195942	E3
GWO7F16	15/04/2026	06/01/2026	DA-476/2026	195814	E3
FFL6F78	27/04/2026	06/01/2026	DA-517/2026	195779	E3
NLG5595	13/04/2026	06/01/2026	DA-458/2026	195858	E3
HFV9426	14/04/2026	07/01/2026	DA-468/2026	10688044	AG
HHA5872	13/04/2026	09/01/2026	DA-451/2026	10690411	AG
PXB0B63	13/04/2026	10/01/2026	DA-452/2026	10683449	AG
HBR7F35	24/04/2026	11/01/2026	DA-526/2026	196517	E3
QWV2H17	14/04/2026	12/01/2026	DA-460/2026	10690428	AG
KQG4468	24/04/2026	15/01/2026	DA-515/2026	10689709	AG
HLP1G42	24/04/2026	15/01/2026	DA-485/2026	10689722	AG
SJH8B72	16/04/2026	16/01/2026	DA-478/2026	10689747	AG
HVT7A73	24/04/2026	16/01/2026	DA-521/2026	197214	E3
EGV6E78	24/04/2026	17/01/2026	DA-525/2026	196804	E3
HFD9H35	24/04/2026	19/01/2026	DA-541/2026	197630	E3
HFD9H35	24/04/2026	19/01/2026	DA-542/2026	197625	E3
GZI9E00	24/04/2026	19/01/2026	DA-518/2026	197587	E3
QMU9D51	24/04/2026	26/01/2026	DA-524/2026	198481	E3
PUK7749	24/04/2026	27/01/2026	DA-516/2026	10401310	AG
GZI9E00	24/04/2026	27/01/2026	DA-519/2026	198539	E3
TCT2G50	24/04/2026	28/01/2026	DA-522/2026	10691383	AG
QOB0G67	24/04/2026	30/01/2026	DA-520/2026	10689479	AG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

NZD8258	24/04/2026	03/02/2026	DA-448/2026	3818594	AG
FDD5158	24/04/2026	15/02/2026	DA-512/2026	201011	E3
QOP3066	14/04/2026	21/02/2026	DA-449/2026	3805566	AG
GXW9834	16/04/2026	21/02/2026	DA-496/2026	10691243	AG
TDE8C75	16/04/2026	27/02/2026	DA-499/2026	202821	E3
OWQ0393	14/04/2026	28/02/2026	DA-454/2026	2722151	AG
GVW5J06	24/04/2026	06/03/2026	DA-523/2026	203682	E3

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

WALDEIR PIMENTA VELOSO
Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 0072/2026. ACOLHIMENTO DE ADVERTÊNCIA.

Em face ao recebimento das solicitações de conversão de penalidade de multa em penalidade de advertência, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do ACOLHIMENTO, os seguintes autos foram convertidos em penalidades de advertência.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HLA2395	10/04/2026	29/12/2025	AD-2857/2026	194847	E3
HCW0D11	10/04/2026	15/02/2026	AD-2883/2026	200933	E3
HHZ3G90	10/04/2026	13/02/2026	AD-2984/2026	200910	E3
GZI1144	10/04/2026	15/02/2026	AD-3112/2026	201134	E3
ODQ6F50	10/04/2026	20/01/2026	AD-3113/2026	197708	E3
HGS4411	09/04/2026	24/12/2025	AD-3628/2026	194007	E3
HGA9G70	15/04/2026	08/02/2026	AD-3630/2026	199959	E3
TCM3I28	15/04/2026	21/03/2026	AD-3687/2026	10889618	AG

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

WALDEIR PIMENTA VELOSO
Autoridade Municipal de Trânsito

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026. AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 09/06/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8506/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das demandas dos equipamentos socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir condições adequadas de acolhimento, conforto, segurança e dignidade aos usuários atendidos nos serviços de acolhimento institucional. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

ADÉLIA FIGUEIREDO CARVALHO

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026. AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 10/06/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8475/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), no caso, tênis branco, calçado de segurança, a ser fornecido aos servidores públicos da rede de urgência da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

WANDREY DA COSTA CARDOSO

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026. AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 11/06/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8474/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para dietas com “ponta cruz”, para atender as necessidades das Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

MÁRCIA MARIA BARBOSA

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026. AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 11/06/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8482/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total veicular (compreensivo), com cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores, para a frota de veículos administrativos e escolares da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

ADÉLIA FIGUEIREDO CARVALHO

Agente de Contratação

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, vem a público convidar órgãos e entidades interessadas a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR FATOR 60, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD
1	Filtro Solar com proteção UVA e UVB indicado para colaboradores expostos à radiação solar direta. Fator mínimo de proteção FPS 60, com proteção imediata na forma de creme não oleoso. Formulação não oleosa (oil-free), de fácil espalhabilidade, odor agradável, resistente à água, hipoalergênico, toque seco e com validade mínima do produto de dois anos. Embalagem de 120 gramas constando o número de registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde, com prazo de validade, composição detalhada e rotulada de acordo com a legislação em vigor. O protetor deverá estar em conformidade com a RDC nº 30/2012 que aprova o regulamento técnico sobre Protetores Solares. Apresentar teste de determinação do fator de proteção solar (FPS), determinação do nível da proteção UVA e determinação de resistência à água conforme RDC nº 30/2012. Comprovação de ausência de irritabilidade/sensibilização cutânea/fotossensibilização (RDC 15/2015). NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.	Unidade	1.000

Os órgãos e entidades interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverão, com fundamento no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.161/2024, formalizar através do e-mail superintendencia.licitacao@setelagoas.mg.gov.br a sua intenção de participar do Registro de Preços, acompanhada das seguintes informações:

- indicação do item de acordo com a tabela acima e sua respectiva justificativa;
- estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- endereço do local de entrega; e
- indicação, especificação e quantidade de outros itens além daqueles constantes na tabela acima, desde que sejam similares, nesse caso deverá ser apresentado o Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- indicação do departamento requisitante que fará a solicitação.**

O prazo limite para envio da manifestação por e-mail será de 8 (oito) dias úteis, contado da publicação desta IRP no Diário Oficial do Município - DOM.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (superintendencia.licitacao@setelagoas.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3779-3700 – Ramal 13720.

Mediante solicitação, o Núcleo de Licitações e Compras do Município de Sete Lagoas poderá enviar ao interessado a minuta do Termo de Referência que embasará a licitação.

DALVAN FREITAS DIAS
Consultor do Núcleo de Licitações e Compras

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7190/2025, Inexigibilidade nº 006/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. Cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de terapia de compressão multicamadas para uso na Atenção Primária a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 12/03/2026 e termo final a data de 12/03/2027. ASSINATURA: 29/04/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

DESPACHO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7412/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053 – REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7412/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025, Registro de Preços nº 045/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de equipamentos para uso do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas e demais secretarias que manifestaram interesse em participar do registro de preços, torna público aos interessados que **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Núcleo e **HOMOLOGO**, o cancelamento ata de registro de preços celebrada entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.321.785/0001-65. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

DALVAN FREITAS DIAS

Consultor Licitações e Compras

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SL

RESOLUÇÃO Nº 12/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS – CMDCA/SL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas - CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 8.439/2015;

Considerando, a relevância das atividades das Comissões Permanentes para este Conselho, bem como para o Município;

Considerando, o Decreto nº 5.586, de 16 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 5.668, de 30 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros integrantes das comissões, conforme a descrição abaixo:

COMISSÃO DE NORMAS

- I - Alexandre Magno Abreu de Souza
- II - Eudson de Almeida Corrêa
- III - Jane Andrea Lacerda Oliveira
- IV - Jordana Sidô Nogueira
- V - Michele de Souza Moreira
- VI - Kelliany Silva de Oliveira
- VII - Rafael Luiz da Silva

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- I - Carlos Afonso da Costa
- II - Fabiane Araujo
- III - Glaciele Paulino Sales
- IV - Jordana Sidô Nogueira
- V - Solange Gonçalves do Nascimento
- VI - Stephany Rodrigues Pereira

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E APOIO AOS CONSELHEIROS TUTELARES

- I - Alexandre Magno Abreu de Souza
- II - Glaciele Paulino Sales
- III - Isabela Tereza Tavares Faria
- IV - Jordana Sidô Nogueira
- V - Rafael Luiz da Silva

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

- I - Adriane Rocha Pereira de Sá
- II - Aroaldo Prado
- III - Fabiana Aparecida Silva
- IV - Gustavo Chaves Violante



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

V - Priscila Jardim Carvalho
VI - Geraldo Mendes de Souza
VII - Márcia Adriana Barbosa da Veiga Valadares

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

I - Jordana Sidô Nogueira – membro titular de cargo efetivo
II - Flávia de Carvalho Barbosa – membro titular do poder público
III - Helena Aparecida Alves da Silva – membro suplente do poder público
IV - Ênale Duarte – membro titular da organização da sociedade civil
V - Eudson de Almeida Côrrea – membro suplente da organização da sociedade civil

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

I - Jordana Sidô Nogueira – membro titular de cargo efetivo
II - Flávia de Carvalho Barbosa – membro titular do poder público
III - Helena Aparecida Alves da Silva – membro suplente do poder público
IV - Ênale Duarte – membro titular da organização da sociedade civil
V - Eudson de Almeida Côrrea – membro suplente da organização da sociedade civil

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 05/2026 CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 22 de maio de 2026.

JORDANA SIDÔ NOGUEIRA

Presidente do CMDCA/SL

RESOLUÇÃO Nº 13/2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 8.439/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** do Município de Sete Lagoas-MG com a atribuição de avaliar a situação da Política da Criança e do Adolescente e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da mesma.

Art. 2º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Sete Lagoas-MG realizar-se-á no dia 27 de novembro de 2026.

Art. 3º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Sete Lagoas-MG terá como tema **“Fortalecendo o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente (SGDCA) e a democracia participativa”**.

Art. 4º Os eixos temáticos propostos, baseados no documento orientador do Conanda na estruturação da rede de proteção são:

- Eixo 1: Aprimoramento do controle social;
- Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária;
- Eixo 4: Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- Eixo 5: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

- Eixo 6: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 5º Aprovar a criação da comissão organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Sete Lagoas-MG, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO CONFERÊNCIA

- I - Ênale Duarte
- II - Eudson de Almeida Corrêa
- III - Flávia de Carvalho Barbosa
- IV - Glaciele Paulino Sales
- V - Jordana Sidô Nogueira
- VI - Rafael Luiz da Silva

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 06/2026

Sete Lagoas-MG, 25 de maio de 2026.

JORDANA SIDÔ NOGUEIRA
Presidente CMDCA/SL

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL. DECRETO Nº 7.281, DE 20/06/2024.

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025.

Por intermédio da Portaria nº 17.700, de 17 de fevereiro de 2025, cuja última alteração foi realizada através da Portaria nº 18.972 de 06 de fevereiro de 2026, foi designada a Comissão Processante Especial para instauração do procedimento para apuração de suposta inexecução da Ata de Registro de Preços, nos termos dos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02. Nesse sentido foi instaurado o **Processo Administrativo nº05/2025** em desfavor da Empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 52.224.035/0001-08. Da análise dos autos pode-se observar que foram adotadas todas as medidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, a Comissão Processante Especial emitiu relatório sobre as razões recursais apresentadas. O Secretário Municipal de Educação decidiu pela reforma total da decisão de 1ª instância aplicando a penalidade de “multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, abrangendo contratos e atas de registro de preços vinculados ao objeto, com fundamento no art. 7º, inciso V, do Decreto nº 7.281/2024, cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 09 (nove) meses, nos termos do art. 11, inciso I, alínea c, do referido Decreto, em razão de inadimplemento contratual devidamente apurado nos autos”.

Por fim, fica intimada a empresa para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante Especial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO - SAAE

EXTRATO DE LICITAÇÃO.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

SAAE – SETE LAGOAS/MG – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026 - Objeto: Aquisição de peças específicas para manutenção em equipamentos da marca GRATT (centrífugas) já existentes no SAAE, na localidade ETE Matadouro, conforme especificações em anexo aos autos. Tal contratação se baseia na Lei Federal 14.133/2021, pareceres jurídico e técnico em anexo ao processo, conforme proposta apresentada pela Gerente de Esgoto - ETE e ratificada pelo Diretor Presidente da Autarquia, Flávio Henrique Ferreira da Mata, em 25/05/2026.

Sete Lagoas/MG, 25 de maio de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

O SAAE, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 5875/2023 – Contrato nº 47/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas efetivamente trabalhadas de retroescavadeira(s) lança extensiva 4x4 Extandahoe, torna público aos interessados o Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico e Financeiro com a empresa FF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. As justificativas técnicas e parecer jurídico que motivaram o aqui supracitado se encontram carreados aos autos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE EDITAL.

O SAAE de Sete Lagoas/MG, CNPJ Nº 24.996.845/0001-47, nos autos do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, torna público que realizará licitação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos sob demanda compreendendo coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos Classe I(perigosos) gerados nos laboratórios das unidades do SAAE (ETE, ETA e Laboratório Central), conforme ETP e Termo de Referência em anexo aos autos. DID nº 310/2026. O pregoeiro iniciará a sessão no dia 11/06/2026, horário de 09:00 horas, através do site: <https://www.licitardigital.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital, no site supracitado ou pelo www.setelagoas.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone: (31) 2106-0141.

Sete Lagoas/MG, 25 de maio de 2026.

LEONARDO DAVINCE GOULART
Agente de Contratação

ATO Nº 42/2026 – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Flávio Henrique Ferreira da Mata no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve convalidar a concessão da pensão por morte, a Sra. Rosana Rocha Sampaio, devido ao falecimento do aposentado Sr. Lindolfo Gonçalves Sampaio retroativo a data do seu falecimento em 24 de junho de 2021.

ATO Nº 43/2026 O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Flávio Henrique Ferreira da Mata no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve convalidar a concessão da pensão por morte, a Sra. Geralda Maria Teixeira, devido ao falecimento do aposentado Sr. Messias Teixeira retroativo a data do seu falecimento em 27 de abril de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - FUMEP

PORTARIA FUMEP Nº 024, DE 25 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 054/2025, QUE “INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS MOVÉIS INSERVÍVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE SETE LAGOAS”.

O Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e estatutariamente;

Considerando as disposições da Lei nº 7.278, de 14 de setembro de 2006;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

Considerando a previsão normativa do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que disciplina a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a norma instituída pelo art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina sobre a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado;

Considerando a disposição do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, que disciplina sobre a alienação de bens no âmbito do Município de Sete Lagoas;

Considerando o Decreto nº 6.087, de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando o disposto na portaria FUMEP nº 006/2026, de 27 de fevereiro de 2026. Que exonerou a pedido o Senhor Gustavo Alves de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria FUMEP nº 054, de 1º de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A presente comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Guilherme Dornelas Cruz – Assessor jurídico;

II - Alan Tadeu Tacchi Dias Campos – Assistente de Turno;

III - Ailta Maria da Silva Marques – Mestre em artesanato.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026.

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

MATEUS ALESSANDRO GONÇALVES

Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP

PORTARIA FUMEP Nº 025, DE 25 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 063/2025, QUE “INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO INTERNA PERMANENTE RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP”.

O Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e estatutariamente;

Considerando as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 126, de 27 de junho de 2008;

Considerando o disposto na portaria FUMEP nº 070/2025, de 12 de dezembro de 2025, que concedeu cessão ao Senhor César Moreira de Almeida para a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria FUMEP nº 063, de 22 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Controle Interno será composta, sob a presidência do primeiro nomeado, pelos seguintes servidores:

I - Guilherme Dornelas Cruz;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

II - *Angela Satiko Hirata de Carvalho;*

III - *Márcio José Gomes;*

IV - *Fernanda Cristina Reis Vaz;*

V - *Flaviane Guimarães de Oliveira.*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026.

MATEUS ALESSANDRO GONÇALVES

Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS - CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2024 – PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024.

O Diretor Presidente da **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 14 do Edital nº 04/2024, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecerem na sede da empresa, situada na Rua: Irmã Flavia, nº 5325 – Bairro: CDI II – Sete Lagoas-MG, até o dia 27 de Maio de 2026, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentar os documentos necessários à formalização da sua contratação:

PINTOR			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
16 ^a	60	***.***.***-01	Cauã Brian Silva Goulart

O candidato convocado que não se apresentar na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 14.8 do Edital nº 04/2024.

Sete Lagoas, 25 de Maio de 2026.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026.

A **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, neste ato representado por seu Presidente, Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR a Divulgação da Análise Curricular de todos os cargos do processo seletivo nº 02/2026 até o dia 26/05/2026, e ainda ALTERAR o Cronograma Geral das Fases do Processo Seletivo constante no Anexo V do Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, número 3159:

ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Divulgação da Análise Curricular de todos os cargos	26/05/2026	
Período das Entrevistas	28/05/2026	19/06/2026
Divulgação da classificação dos candidatos	23/06/2026	
Recurso Contra a Divulgação da classificação final	24/06/2026	25/06/2026
Divulgação do resultado do Julgamento de Recurso contra a Classificação Final	26/06/2026	
Homologação do Processo Seletivo	29/06/2026	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 25 de maio de 2026

Número 3182

Sete Lagoas, 25 de maio 2026.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7000
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>